



Processo : **2013/50490-0** Autuação: 12/02/2013
 Responsável/ Interessado : EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA
 Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1608

Belém: E.P.
 Ref. 08

Referência : CONVENIO
 Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SAGRI No. 309/2008. R\$ 65.000,00.
 Volume : 1/1
 Procedência : INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA

Dr. Guilherme

Proc. N° 2015/07030-1 fls. 08 a 51
Ed. citação N: 741/15, p. 55.
Ed. citação N: 650/16, p. 67
Expediente 2018/02852-7 Ps. 99.

Resolução N° _____ de _____
 Acórdão N° *56.595* de *30.03.2017*
 Ofício N° *01232/07* / *1033/18* de *16.05.2017* *03.4.18*
 D. Ofício N° *33.367* de *05.05.2017*
 Processos Anexados _____

André Dias
 Conselheiro



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

2013/02230-8

- 1609



CONVÊNIO : 309/2008 PROCESSO / CP : Nº 200900078110
 ASSINATURA : 24/09/2008 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 25/09/2008
 TÉRMINO VIG. : 24/09/2009 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 22/11/2009
 OBJETO : Apoio à Implantação do Projeto Viveiro para Produção de Mudanças de Espécies Florestais e Frutíferas.

PARTES ENVOLVIDAS : SAGRI e Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia

CNPJ : 06.838.402/0001-46

VALOR TOTAL (R\$) 65.000,00

RESPONSÁVEL (IS) : Edson Luis Azevedo Moura FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
------------	-------------------	--------

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE : 22/02/2013.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL .

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 25/02/2013

Maria Carolina F. Rameiro
Maria Carolina F. Rameiro
Mat. 0101075

DATA : 25/02/2013.

Waldecir Rodrigues dos Santos
Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe Seção de Auditoria

DATA : 25/02/2013.

Antonio Roberto S. Gomes
Antonio Roberto S. Gomes
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA: 26/02/2013

Reinaldo dos Santos Valino
REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 07/03/2013

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data faço remessa do presente processo à:

3ª CCG



1610

Em, 14 de Março de 2013

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES



1611

3ª Controladoria

Fl. 03

SECEX	EXAME PRELIMINAR	3ª CCG
PROCESSO	: 2013/50490-0	
DESTINATÁRIO	: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP	
RESPONSÁVEL	: HILDEGARDO NUNES	
FUNÇÃO	: SECRETÁRIO	
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 309/2008	
PARTES	: SAGRI (SEDAP) E O INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA	

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
- NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO E DATADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Ao Sr. Controlador:
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA
Em, 15/04/2015

Waldeci Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização

Para oficiar.
Em, 17/04/2015.

Helcio Alexandre Matos Gomes
Controlador

OFÍCIO Nº

01.199/15

DATA: 07/05/2015



3ª Controladoria

Fl. 04

1612

SECEX	EXAME PRELIMINAR	3ª CCG
PROCESSO	: 2013/50490-0	
DESTINATÁRIO	: INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA AMAZÔNIA	
RESPONSÁVEL	: EDSON LUIS AZAVEDO MOURA	
FUNÇÃO	: PRESIDENTE	
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 309/2008	
VALOR	: R\$ 65.000,00	
PARTES	: SAGRI (SEDAP) E O INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA AMAZÔNIA	

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.

2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR DE R\$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Ao Sr. Controlador:
Solicito diligência de acordo com o art. 67, do RITCEPA
Em, 15/04/2015

Waldeci Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização

Para oficial.
Em, 17/04/2015.

Hécio Alexandre Matos Gomes
Controlador

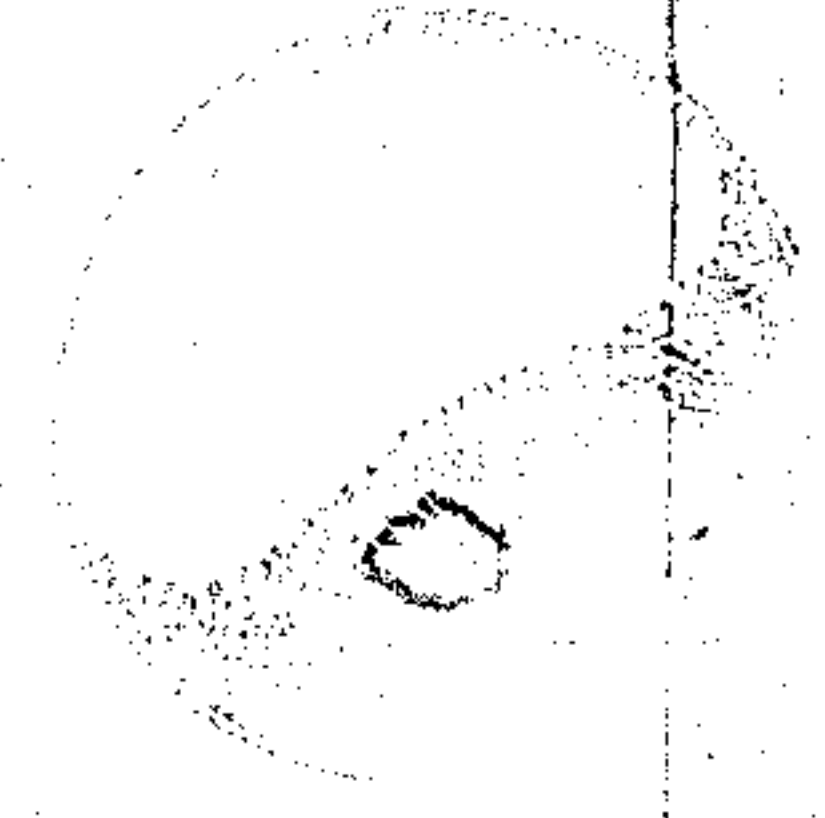
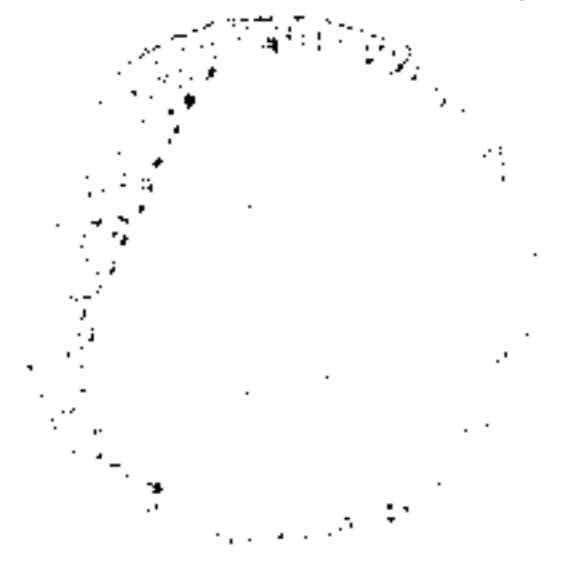
OFÍCIO Nº

01.201/15
01.211/15

DATA: 07/05/2015

1613

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 JUNTA DA
 Nesta data faço junta ao presente processo:
 de 01.01.1991/01.24/15 dt.
 fls. 05 a 07
 Belém, 17.06.15.
 Quo
 Matrícula nº 0100154



D



1614

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
 Belém-Pará / CEP: 66.035-190
 Fone: (091) 3210-0700
 Fax: (091) 3210-0863
 3ccg@tce.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento
 Agropecuário e da Pesca

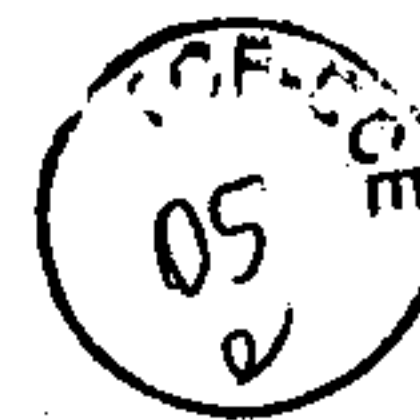
RECEBI

Em, 15/06/15 Às 11:15 h

Ofício nº 01.199/2015-3ºCCG/SECEX

Belém, 10 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
 Travessa do Chaco, 2.232
 66.090-120 - BELÉM - PA.

Assunto: **Prestação e Tomadas de Contas.**

Senhor Secretário,

Autorizado pela Portaria de Delegação CONS-ATD Nº 1, 15/04/2013, publicada no DOE de 23/04/2013, e com o objetivo de instruir os processos que tratam das Tomadas de Contas de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-SEDAP (ex-SAGRI) e Entidades, a seguir relacionados:

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	ENTIDADE
2014/50862-2	068/2012	Serv de Apoio as Micro e Pequenas Emp do Pará -SEBRAE
2013/50467-0	133/2008	Coop. dos Prod. Fam. Proj de Assent Rural do Rio Gelado
2013/50439-7	208/2008	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belterra
2014/50098-1	280/2008	Ass. dos Micros e Peq. Prod. Rurais da Com. da Chapada
2013/50449-9	281/2008	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
2013/50492-1	283/2008	Ass. de Apoio as Entidades de Ananindeua-ASSENA
2013/50495-4	292/2008	Ass. de Preservação Agroecologia da VI. de Moiraba e Localidades Vizinhas
2013/50494-3	300/2008	Coop. Mista dos Peq. Prod. Rurais dos Proj. de Exec Descentralizadas de Currealinho
2013/50522-1	302/2008	Associação Agrícola Modelo Rural
2013/50853-6	304/2008	Ass. dos Prod. Rurais de Jabaroca
2013/50490-0	309/2008	Inst. Manacial p/ Gestão de Pesq. e Conserv. dos Rec. Hídricos da Amazônia
2014/50079-9	031/2009	Ass. dos Engenheiros Agrônomos do Pará-AEPA

No prazo regimental de 15 (quinze) dias, solicito encaminhar:

- Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
- Cópia da publicação do extrato do termo de convênio e dos termos aditivos;
- Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar, se houver;
- Comprovante de repasse dos recursos;



1615



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700
Fax: (091) 3210-0863
3ccg@tce.pa.gov.br

- f) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- g) Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável;

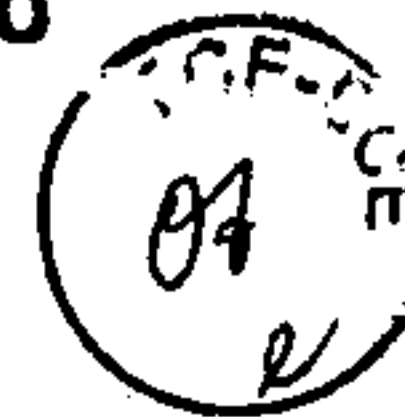
Respeitosamente,

CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE
Secretário de Controle Externo



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo – 3ª CCG
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700/3210-0701
Fax: (091) 3210-0863

1616



Ofício N. 01.211/2015 – 3ªCCG/SECEX

Belém, 15 de junho de 2015.

Ao Senhor
EDSON LUIS AZEVEDO MOURA
Presidente do Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos
Hídricos da Amazônia
Rua Angelin, S/N - Santarenzinho
68.035-240 – SANTARÉM - PA.

Assunto: **Tomada de Contas**

Senhor Presidente,

1. Autorizado pela Portaria CONS-ATD N. 1, de 15 de abril de 2013 publicada no DOE de 23 de abril de 2013, informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referentes ao Convênio N. 309/2008, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP (ex-SAGRI), esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o N. 2013/50490-0

2. Solicitamos que deverá apresentar a esta Corte de Contas, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação, extrato bancário), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da entidade ser considerada inadimplente frente ao Estado. Nesta conjuntura, o Tribunal de Contas deverá apurar a responsabilidade de quem der causa a eventuais danos ao Erário, conseqüentemente sendo declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

CARLOS EDILSON DE MELO RESQUE
Secretário de Controle Externo

Correio CIAR
NºTH441355432BR

em, 16/06/2015

... 1617

RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo

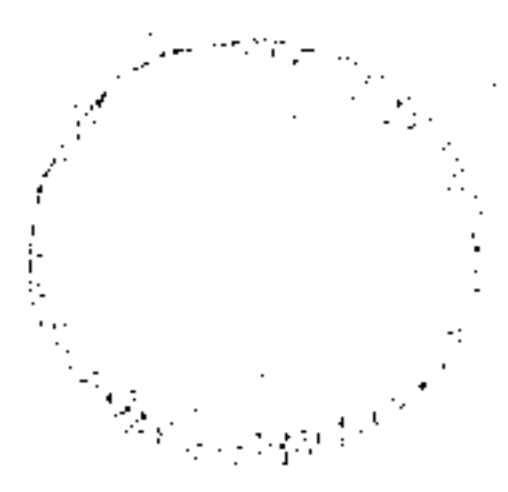
Emp. Nº 2015/01030-1 de

fls. 08 a 51

Belém, 12/07/2015.

CMA

Matricula nº 0100184





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AO REMETENTE

Ao Senhor
EDSON LUIS AZEVEDO MOURA
Presidente do Instituto Manacial para Gestão de Pesquisa e
Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia
Rua Angelin, S/N - Santarenzinho
68.035-240 - SANTARÉM - PA

... 1618

Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial

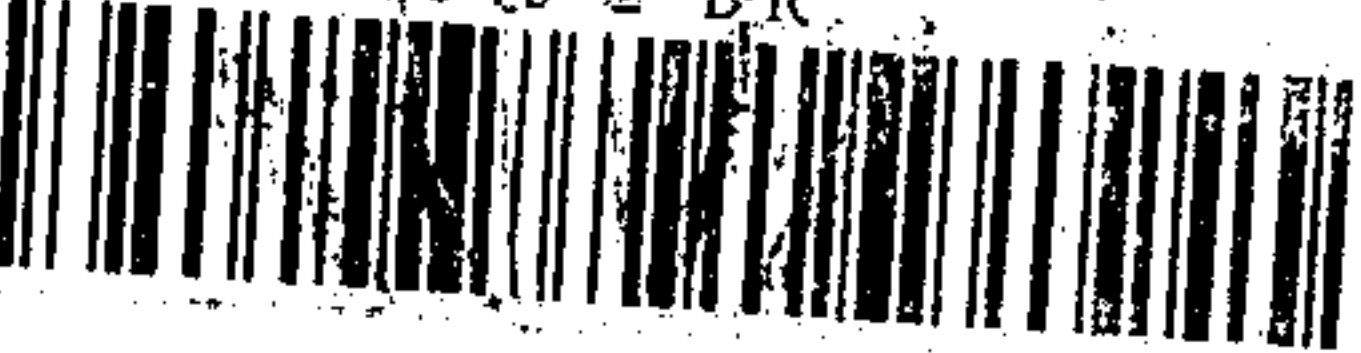


Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO/WEIGHT (kg)
JH 44135543 2 BR



Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 1619

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EDSON LUIS AZEVEDO MOURA

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua ANGELIM S/N. SANTARENZINHO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

68.035.240 SANTARÉM

PA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 01.211/2015. 3º CCG-SECEX
2013/50490-0

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

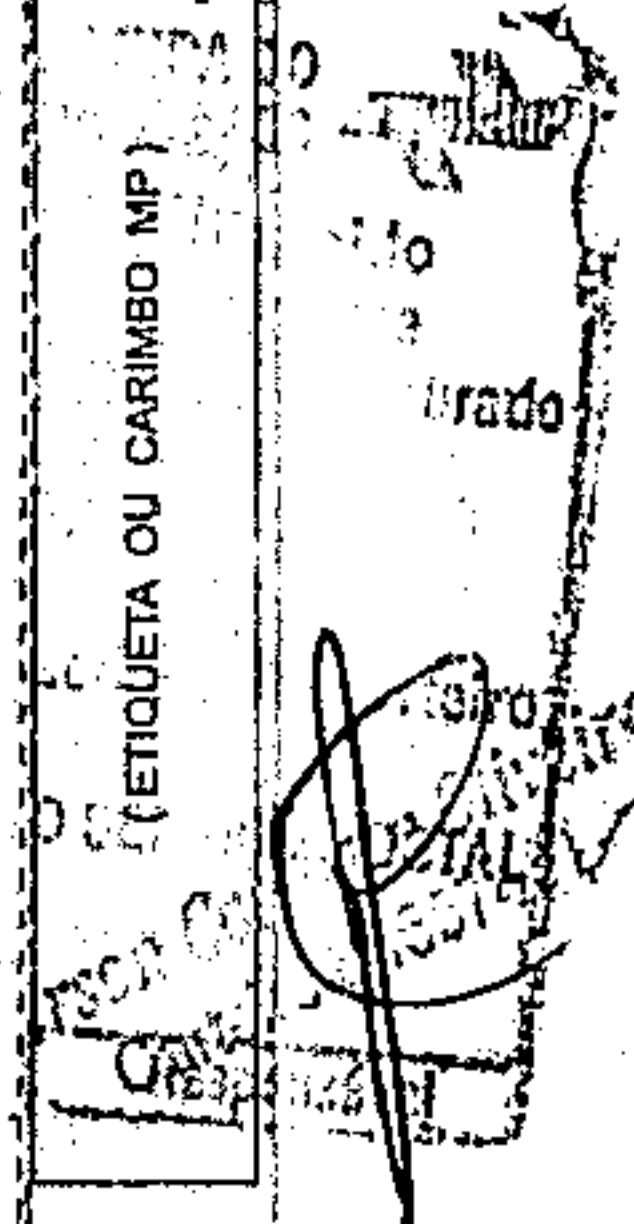
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





TCE

2015/07030-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 699/2015 – GAB/SEC/SEDAP

Belém, 29 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
TCE/PA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
66.035-190 – Nazaré – Belém – PA



Assunto: *Envio Documentos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes à Prestação de Contas relativa aos Convênios nº068/2012, 133/2008, 280/2008, 281/2008, 283/2008, 292/2008, 300/2008, 302/2008, 304/2008, 309/2008 e 031/2009. Atendendo ao Ofício nº01.199/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos de números 2014/50862-2, 2013/50467-0, 2014/50098-1, 2013/50449-9, 2013/50492-1, 2013/50495-4, 2013/50494-3, 2013/50522-1, 2013/50853-6, 2013/50490-0 e 2014/50079-9.*

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº01.199/2015-3ªCGC/SECEX com o objetivo de instruir os Processos números 2014/50862-2, 2013/50467-0, 2014/50098-1, 2013/50449-9, 2013/50492-1, 2013/50495-4, 2013/50494-3, 2013/50522-1, 2013/50853-6, 2013/50490-0 e 2014/50079-9 respectivamente. Encaminhamos a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA os documentos relativos aos Convênios nº068/2012, 133/2008, 280/2008, 281/2008, 283/2008, 292/2008, 300/2008, 302/2008, 304/2008, 309/2008 e 031/2009. Conforme listagem descrita a seguir, para exame e aprovação, também solicitamos a Vossa Excelência prazo para encaminharmos o Convênio 208/2008/2009 processo 2013/50439-7.

- Cópia do Termo de Convênio;
- Cópia da Publicação;
- Plano de Trabalho;
- Comprovante do repasse dos recursos;
- Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Convênio, **em original**, assinado pelo técnico responsável.

Atenciosamente,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca

SEDAP/PA
Travessa do Chaco, 2232
66.093-542 – Marco – Belém – Pará
Fones: (91) 4006-1206/8904 / Fax: (91) 3226-7864
Email: gabinete@sagri.pa.gov.br

Stamp: SEDAP/PA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA
2015.281823
30.06.15

1621



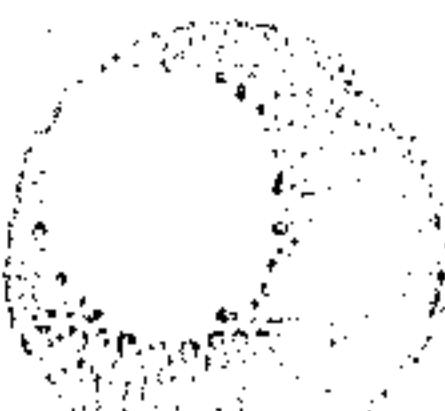
PROCESSO

LOCALIDADE

2014/50862-2	3ª CCG
2013/50467-0	3ª CCG
2014/50098-1	3ª CCG
2013/50449-9	3ª CCG
2013/50492-1	3ª CCG
2013/50495-4	3ª CCG
2013/50494-3	3ª CCG
2013/50522-1	3ª CCG
2013/50853-6	3ª CCG
2013/50490-0	3ª CCG
2014/50079-9	3ª CCG

02/07/2015

Mayana Melo
MAYANA MELO
CID

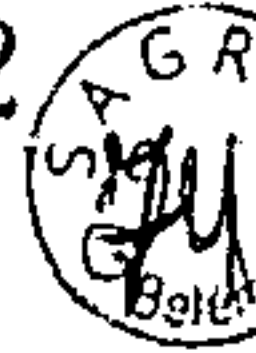


A 3ª CCG
PM, 06/07/2015

Paula Cruz Maciel
Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



1622



Secretaria de Estado
de Agricultura
Pará
GOVERNO DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº 309/2008

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E O INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco nº. 2232 Bairro do Marco, CEP 66.093-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Agricultura, senhor, **CÁSSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.834 de 02 de Janeiro de 2007, inscrito no CPF/MF nº 166.596.602-59 e portador da Carteira de Identidade nº 1535649-SSP/PA-2ª Via, doravante denominada simplesmente por **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA**, entidade de direito privado, com sede no município de Santarém, Estado do Pará, sito a Rua Angelim, nº 2157-Santarenzinho, CEP 68.035-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.838.402/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, senhor **EDSON LUÍS AZEVEDO MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santarém, sito a Alameda Buenos Aires, nº 49-Santarenzinho, CEP 68.035-000, portador do CPF/MF nº 338.491.022-2- e Carteira de Identidade nº 788.577-SSP/AM, doravante denominado por **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é apoiar a implantação do projeto "Viveiro para Produção de Mudanças de Espécies Florestais e Frutíferas" em comunidades rurais do município, conforme **Plano de Trabalho** elaborado pela **CONVENENTE** e aprovada pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FASES E METAS

São metas e objetivos do presente Convênio:

- a) Apoiar a aquisição de materiais e equipamentos, insumos e uma motocicleta, para ampliação do viveiro para produção de 80.000 mudas de espécies florestais e frutíferas;
- b) Beneficiar 250 famílias de pequenos produtores, distribuídas em 30 comunidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades de competência do **ESTADO** previstas neste Convênio, é atribuído o valor de **R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, Os recursos correrão à conta da **Dotação Orçamentária da CONCEDENTE:**

Projeto Atividade: 4859/Fonte: 0101

Valor: R\$ 40.000,00/Elemento de Despesa: 3350-41

Valor: R\$ 25.000,00/Elemento de Despesa: 4450-41

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar a **CONVENENTE** recursos na ordem de **R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** para apoio a implantação de projeto;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o presente Termo de Convênio, através do **Engº Agrº Antonio Fernando Souza Reis, matrícula nº 24350/1, CREA nº 3991-D;**
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma e desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, conforme consta do Plano de Trabalho, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - Compete a CONVENENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Colocar placa indicativa em caso de obras, divulgando o nome do **Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Agricultura;**

[Handwritten signature]



- c) Realizar a devida prestação de contas junto ao **TCE**;
- d) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso;
- e) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- f) **Promover as licitações** para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;
- g) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- j) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de **preservação ambiental**, quando for o caso;
- k) **Restituir a CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual**, eventual saldo dos recursos na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- l) **Realizar as despesas** para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência** deste instrumento;
- m) **Movimentar** os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os **recursos complementares** para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios da **CONVENENTE** e outros.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado mediante proposta justificada da **CONVENENTE** e aceitação da **CONCEDENTE**, através de **Termo Aditivo**. Proibida a modificação de seu objeto.

[Handwritten signature]

1625



PARÁGRAFO ÚNICO: A proposta de alteração deverá ser apresentada em no máximo a 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários á avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A SAGRI fará o acompanhamento da execução deste Convênio, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA

A CONVENENTE disponibilizará de contrapartida o valor de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, em recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE prestará contas deste Convênio junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência. Deve a prestação de contas atender as disposições regimentais da Corte de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE deverá apresentar á **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do encerramento do prazo acima fixado, comprovante de protocolo junto ao **TCE** e cópia da referida prestação de contas, acompanhados de relatório físico-financeiro do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da **CONCEDENTE**, por igual período ao atraso.

[Handwritten signature]

1626



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIENTE** obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta da prestação de contas no prazo e forma conveniados;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversas do objeto deste Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **SAGRI** é responsável pelo exercício do controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo-lhe facultado intervir quando a seu critério os trabalhos não estiverem sendo desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderá os partícipes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir o presente Convênio, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa às responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo nº 2008/374684-SAGRI**, submetendo-se, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

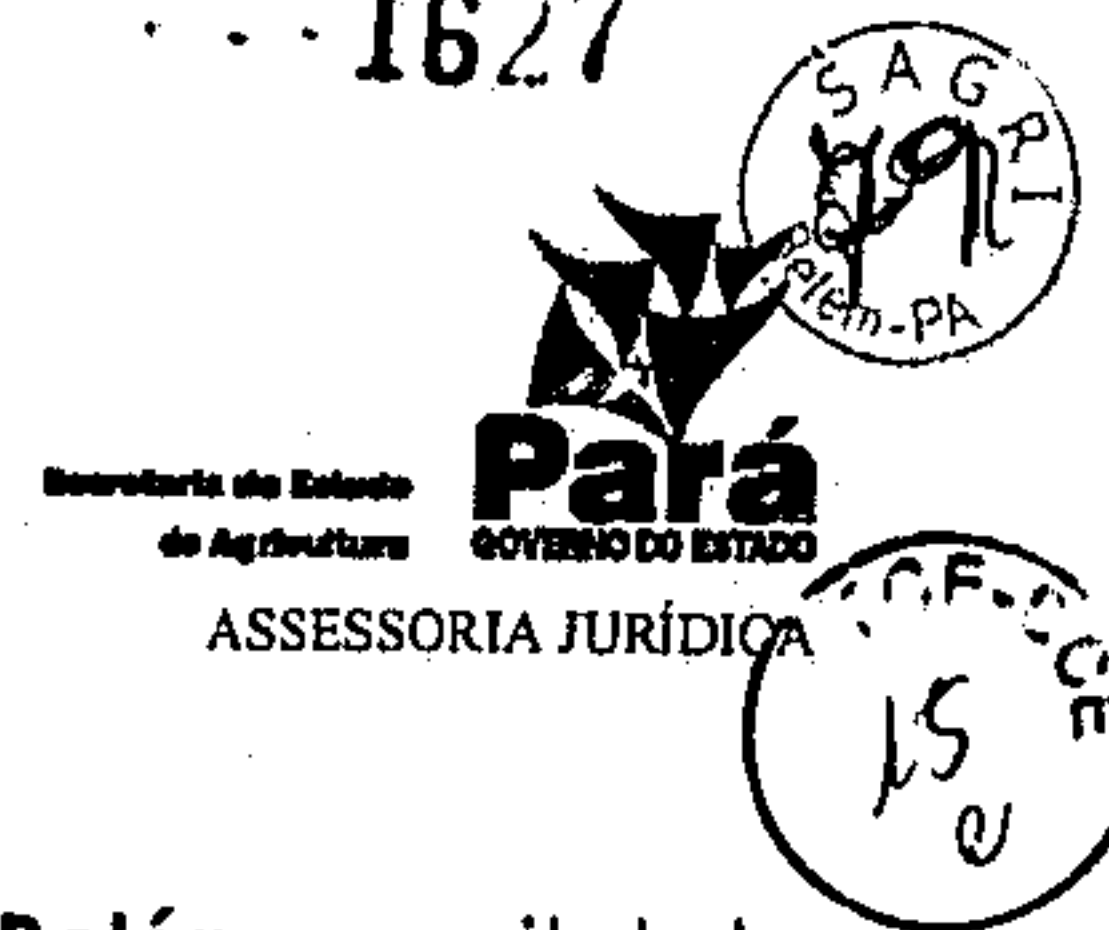
PARÁGRAFO ÚNICO: A **SAGRI** providenciará a publicação do Convênio no **Diário Oficial do Estado**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional em função deste Convênio, deverá ser obrigatoriamente designada a participação do **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**.

Sunny

1627



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual da Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(Pa), 24 de setembro de 2008.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

EDSON LUÍS AZEVEDO MOURA
Responsável pela Conveniente

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

1628

Secretaria do Estado
de Agricultura
Pará
GOVERNO DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA



CONVÊNIO Nº 309/2008

PLANO DE TRABALHO



I. DADOS CADASTRAIS

Processo nº 2008/374684

Proponente: Instituto Manancial Para Gestão de Pesquisa e Conservação
dos Recursos Hídricos da Amazônia

CNPJ: 06.838.402/0001-30

End: Rua Angelim, nº 2157-Santarenzinho

CEP: 68.035-240

Município: Santarém

Estado: Pará

Banco: 104

Agência: 3190

Conta Corrente: 28-8

Praça de Pagamento: Santarém

Responsável: Edson Luís Azevedo Moura

CIC/MF: 338.491.022-20

Cart. Ident. nº 788.577-SSP/AM

Cargo/Função: Presidente

End: Alameda Buenos Aires, nº 49-Santarenzinho

Estado: Pará

II. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Projeto Atividade: 4859/Fonte: 0101

Valor: R\$ 40.000,00/Elemento de Despesa: 3350-41

Valor: R\$ 25.000,00/Elemento de Despesa: 4450-41

III. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

IV. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Beneficiar 250 famílias de pequenos produtores, distribuídas em 30 comunidades do município.

Seu
ll

1629



V. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apoiar a implantação do projeto "Viveiro para Produção de Muda de Espécies Florestais e Frutíferas" em comunidades rurais do município, conforme Plano de Trabalho.

VI. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação: Transferências à CONVENENTE

Total pela Secretaria: R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Cronograma de desembolso: Parcelado

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Executiva de Agricultura, para efeitos e sobre penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

VIII. LOCAL E DATA

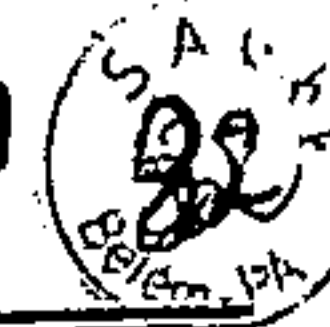
Belém/Pará:


EDSON LUÍS AZEVEDO MOURA
Responsável pela Conveniente

IX. APROVAÇÃO

Belém/Pará:


CÁSSIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura



**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 251/2008**

Nome: Arlindo Lima Paiva
Cargo: Motorista
Objetivo: Para atender despesas com combustível durante viagem aos municípios de Augusto Corrêa e Sta. Luzia do Pará
Elemento: 3390-30 = R\$ 100,00
Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

**PORTARIA DE DIARIA
PORTARIA Nº 905/2008**

Nome: Arlindo Lima Paiva
Cargo: Motorista
Período: 26/09/2008
Destino: Augusto Corrêa e Santa Luzia do Pará
Objetivo: Conduzir o Sr. Secretário de Agricultura aos referidos Municípios
Valor: R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PORTARIA Nº 906/2008

Nome: Cássio Alves Perelra
Cargo: Secretário de Estado de Agricultura
Período: 26/09/2008
Destino: Augusto Corrêa e Santa Luzia do Pará
Objetivo: Lançamento do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Produção Familiar Rural Paraense Campo Cidadão, nos referidos Municípios
Valor: R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 251/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Centro de Estudo, Pesquisa e Formação dos Trabalhadores do Baixo Amazonas
Objeto: Apoiar a realização do 1º Seminário de Apicultura e Meliponicultura do Baixo Amazonas
Vigência: 24/09/2008 a 24/09/2009
Valor: R\$ 30.342,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4860 e 4863/
Elemento de Despesa: 3350-41
Fonte de Recurso: 0101 e 0146
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/09/2008
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Venilson José Tavelra da Silva
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Trav. Raimundo Fona, nº 608-Município de Santarém

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 307/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e o Centro Social dos Moradores do Furo Pau Grande
Objeto: Apoio a aquisição de um barco/motor, para transporte dos produtos familiares rurais do município.
Vigência: 24/09/2008 a 24/09/2009
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 4450-41
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/09/2008
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Miguel Arcanjo dos Santos Negrão
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Furo Pau Grande, s/nº-Município de Muaná

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 246/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Sociedade de Meio Ambiente Educação e Cidadania
Onde se Lê: Valor: R\$ 100.000,00
Onde se Lela-se: Valor: R\$ 70.000,00
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 308/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura no Estado do Pará
Objeto: Apoio a realização de cursos voltados a organização, gestão e comercialização da produção nos seus espaços organizativos nas diversas regiões do Estado.
Vigência: 24/09/2008 a 24/09/2009
Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/09/2008
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Carlos Augusto Santos Silva
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Trav. D. Pedro I, nº 1012-Belém-Pará

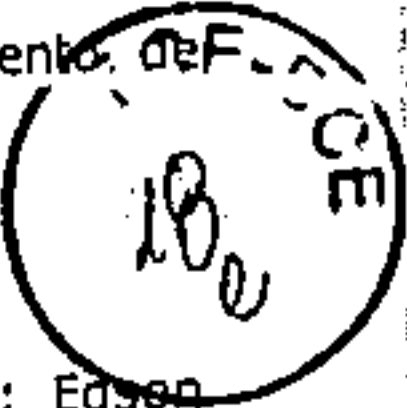
ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 284/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Associação Rural da Pecuária do Pará
Onde se Lê: Vigência: 11/09/2008 a 11/10/2008
Onde se Lela-se: Vigência: 12/09/2008 a 12/09/2009
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 309/2008
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura e Instituto Manacial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia

Objeto: Apoiar a Implantação do Projeto "Viveiro para Produção de Mudras de Espécies Florestais e Frutíferas" em Comunidades Rurais do Município.
Vigência: 24/09/2008 a 24/09/2009
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4859/Elemento de Despesa: 3350-41 e 4450-41
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/09/2008
Ordenador Responsável: Cássio Alves Perelra
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Edson Luís Azevedo Moura
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232/Rua Angellm, nº 2157-Município de Santarém



INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 724/2008

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e considerando o memorando nº 093/2008 - GDA/CDI de 19.09.2008;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SHIRLEY RENE DE PAIVA CATUABA, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário (Biblioteconomista), matrícula nº 80845079-1, para responder pela Gerência de Documentação e Arquivo - G, no período de 06.10 à 05.11.2008, na ausência do titular ROSALINA FERREIRA BRUININI, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166007-1, por motivo de férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, 23 de setembro de 2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 725/08 DE 23.09.2008

Servidor: FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES
Matrícula: 3167887/1
Período: 14.08 a 14.11.2008
Laudo Médico: 14249A/1/ de 14.08.2008
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
José Heder Benatti - Presidente

PORTARIAS DIVERSAS

DIÁRIAS

ERRATA

Por conter incorreção na Portaria de Suprimento de Fundos nº 599/2008 -GP de 26/08/2008, publicado no DOE nº 31.242 de 28/08/2008.
Onde se lê: Elemento de Despesa: 339033 R\$ 8.180,00,
Lela-se: Elemento de Despesa: 339036 R\$ 8.180,00

ERRATA

Por conter incorreção na publicação da Portaria de Diárias nº 703/2008 -GP de 19/09/2008, DOE nº 31.261 de 24/09/2008.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 703/ 2008 DE 19/09/2008
LEIA-SE: PORTARIA Nº 706/ 2008 DE 19/09/2008
TORNAR SEM EFEITO a publicação no DOE nº 31.261 de 24/09/2008, da Portaria de Cancelamento, em nome do servidor José Maria Hesketh Conduzú Neto, por não conter o número da mesma.

PORTARIA Nº 708/2008 DE, 24/09/2008

CANCELAR a programação de viagem para o município de Marabá/PA, previsto na PORTARIA Nº 705/2008 de 18/09/2008, publicada no DOE nº 31.259 de 22/09/2008, em nome do Diretor Técnico José Maria Hesketh Conduzú Neto, no período de 19 e 20/09/2008.

PORTARIA Nº 726/2008 DE, 24/09/2008

SERVIDORES: Selma Maria dos Santos Imbiriba, Datilógrafo, José Santos do Nascimento, Desenhista e Raimundo Assunção Bahia, Motorista.
DIÁRIAS: 4 1/2 (quatro e meia)
PERÍODO: 29/09 a 03/10/2008
DESTINO: Moju, Acará e Abaetetuba/PA
OBJETIVO: Dar continuidade nos assuntos de Interesse do Estado.
José Heder Benatti - Presidente

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2008
EMATER-PA**

O Pregoeiro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ, designado pela Portaria nº. 063 de 12 de fevereiro 2008, torna público para conhecimento dos Interessados, que às 09:00h do dia 09 de outubro de 2008 (Horário de Brasília) através do Site: www. Comprasnet.gov.br, será aberta a Sessão

25/09/08
31.262
DOE

SAGRI	PLANO DE TRABALHO	1631 GOVERNO DO PARÁ
-------	-------------------	-------------------------

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Instituto Manancial para gestão de Pesquisa e Conservação dos recursos Hídricos da Amazônia		CGC/CNPJ 06.838.402/0001-30		
ENDEREÇO Rua Angelim, 2157 – Santarenzinho				
CIDADE Santarém	UF PA	CEP 68.035-240	DDD/TELEFONE (93) 88016016	ESFERA ATUAÇÃO Municipal
CONTA CORRENTE 3017850	BANCO 037	AGÊNCIA 003	PRAÇA DE PAGAMENTO Santarém	
NOME DO RESPONSÁVEL Edson Luís Azevedo Moura			CPF 338.491.002-20	
CART. IDENTIDADE 788.577	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/AM	CARGO Presidente	FUNÇÃO Biólogo	MATRÍCULA
ENDEREÇO Alameda Buenos Aires, 49 - Santarenzinho			CEP 68.035-000	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CGC/CPF	ESFERA ATUAÇÃO
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS E FRUTIFERA	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: Setembro/2008	TÉRMINO: Setembro/2009

22



1632

OBJETO DO PROJETO

Produção de mudas frutíferas e florestal como mecanismo para o desenvolvimento socioambiental corretamente, para serem distribuídas aos produtores da agricultura familiar, objetivando proporcionar uma melhor rentabilidade, com geração de emprego e renda nas pequenas propriedades familiares, dessa forma garantindo a fixação do homem no campo, com respeito ao meio ambiente e com adoção de técnicas ecologicamente corretas de uso do solo para redução das desigualdades sociais, proporcionar uma melhor qualidade de vida. Projeto esse que vem se discutindo dentro de um programa amplamente junto às comunidades afiliadas a APRUSAN que objetiva o fortalecimento dos APL (Arranjos Produtivos Locais) de fruticultura no município de Santarém, garantir o fornecimento de matéria prima a agroindústria instalada nesta cidade através do convenio entre APRUSAN e SAGRI; aumento de produção e conseqüente redução do desmatamento nas unidade familiares por se tratar de culturas permanente. No que se trata da produção de essências florestais visa-se: Conscientizar e incentivar os produtores rurais da região, em especial aos da Agricultura Familiar, na reposição das florestas nativas com a recuperação das áreas alteradas e/ou degradadas, recuperar as nascentes dos igarapés com a replantação de espécies nativas, produzir mudas, com a qualidade desejada, na quantidade necessária e na época adequada a seu plantio.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A reposição florestal e a busca de alternativas sustentáveis que hoje se discute visando implantar em nossa região uma economia sustentável, dentro dela esta certamente a da fruticultura, espécies que queremos produzir através de parceria com o Governo do Estado. O arranjo produtivo local da fruticultura tem sido objeto de debate com as instituições parceiras: Ministério de Agricultura, EMATER, SEMAB, ISAM, APRUSAN, entre outras que tem participado periodicamente das reuniões de trabalho visando estabelecer estratégias de produção que possam garantir a participação de nossos produtores da agricultura familiar no emergente mercado externo de frutas da Amazônia. Isso posto a necessidade de produção de mudas se torna cada vês mais necessária para garantir o fortalecimento do APL.

LOCALIZAÇÃO/Nº DE BENEFICIÁRIOS

Com a ampliação do viveiro e a produção de mudas serão beneficiados 250 famílias distribuídas em 30 comunidades no município de Santarém

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO/ agosto / 2008	TÉRMINO Dezembro/ 2009
1	1	-Aquisição dos matérias, Equipamentos, Transporte, sementes insumos	Setembro/2008	Novembro/2008
2	1	- Contratação de assistência técnica - Ampliação do viveiro - Preparação dos canteiros;	outubro/2008	Novembro/2008

Handwritten signature

1633

		- Instalação do sistema de irrigação. - Realização do plantio (enviveiramento) de mudas ou de sementes, conforme o sistema de propagação.		
3	3	Realização do Seminário	Outubro/2008	Novembro/2009
4	4	Distribuição das mudas	Fevereiro 2009	Setembro/2009

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

NATUREZA DA DESPESA (ESPECIFICAÇÃO)	TOTAL	CONCEDENTE	PROponente	FONTE
Aquisição de equipamentos e (transporte)	25.000,00	25.000,00		Investimento
Aquisição de material de consumo	21.902,00	15.702,00	7.200,00	ODC
Mão de obra (TECNICOS)	32.800,00	16.000,00	16.800,00	ODC
Realização de seminário	9.098,00	8.298,00	800,00	ODC
Subtotal		65.000,00	24.800,00	
TOTAL GERAL	89.800,00			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
			45.000,00			20.000,00

PROponente (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
3			800,00			
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
2			7.200,00			
TOTAL						

14

1634



7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUREOS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

PROponente

LOCAL E DATA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

CONCEDENTE

LOCAL E DATA



1635



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEN2000 NOTA DE EMPENHO NE

No. do Documento: 2008NE02017 Data de emissao: 25/09/2008 Gestao: 00001

Cod.Acao: 4414743

UG Descricao
140101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

OK

No. Processo

2008/374604

CEB/MF

Creder: INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSRV.

06030402 0001/46

Endereco: RUA ANGELIM 2157

Cidade: SANTAREM

UF: PA CEP: 68033240

Origem Material
NACIONAL

Evento	UG	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Disp.	UG	PI
400071	14101	20601123448590000	0101000000	33504100	140101	1440591

Ref.Dispensa: LEI 0666/77

Emp.Obrig.:

Acordo:

Licitacao : 00 NAO APLICAVEL

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
								40.000,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

Setembro 40.000,00

Dezembro Exercício seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	PARA ATENDER SOLICITACAO DE EMPENHO REFERENTE COM VENC 309/00 QUE CELEBRAM ESTADO DO PARA ATRAVES DA SAGRI E INSTITUTO MANANCIAL AL P/GESTAO DE PESS. OBJETO: APOIAR IMPLANTACAO DO PROJ. VIVEIRO P/PROD. DE MUDAS DE ESP. FLORESTAIS E FRUTIFERAS EM COMUNIDADES RURAIS. VIGENCIA: 12 MESES PARCELADO	1	40.000,00	40.000,00

12 parcelas - 20.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 40.000,00

Local e Data da Entrega

140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

25/09/2008

pag.

IMPRESSO PELA SIAFEN 1

000344402/46

HAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ

Responsavel pela emissao

Barbo
Ordensador de Despesa

Cássio Alves Pereira
Secretário de Estado de Agricultura



1636



GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA / SIAGEM2000 NOTA DE EMPENHO NE

No. do Documento: 2000NE02015 Data de emissão: 25/07/2000 Gastos: 00001

Cod.Acao: 44141743

UD Descrição

140101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

OK

No. Processo

2000/374604

CGO/NF

Credor: INST.MANANCIAL P/CESTAG DE PESQUISA E CONSRV.

06030402-0001/40

Endereço: RUA ANDELIN 2157

Cidade: SANTAREM

UF: PA CEP: 68035240

Origem Material

NACIONAL

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGF	PI
400071	14101	20601123449590000	0101000000	44504100	140101	144059X

Ref.Dispense: LEI 0666/93 Esp.Orig.: Acordo:
 Licitação : 00 NAO APLICAVEL Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ 25.000,00

UM E CINCO MIL REAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
		25.000,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	PARA ATENDER SOLICITACAO DE EMPENHO REFERENTE COM VENC 309/00 QUE CELEBRAM ESTADO DO PARA ATRAVES DA SAERI E INST.MANANCIAL P/ GESTAO DE PESQUISA. OBJETO: IMPLANTACAO DO PROJETO VIVEIRO PARA PRODUCAO DE MUDAS DE ESPECIE FLORESTAIS E FRUTIFERAS EM COMUNIDADES RURAIS. VIGENCIA: 12 MESES PARCELADOS.	1	25.000,00	25.000,00

TOTAL QU A TRANSPORTAR ***** R\$ 25.000,00

Local e Data de Entrega

140101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

25/07/2000

pag. 1

IMPRESSO PELA SIAGEM

060044402/05

MARIA DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ

Responsavel pela Coissao

Ordenador de Despesa

Caetano de Jesus

Cássio Alves Peretti
Secretário de Estado de Agricultura



1637



___ SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:18 USUARIO : NAZA
DATA EMISSAO : 29SET2008 NUMERO : 2008NL03662
DATA LANÇAMENTO : 29SET2008 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 06838402000146 - INST. MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510216	2008NE02817	333504101	0101000000	20.000,00
520214	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACAO CONV. 309/08 1 PARCELA FA

LANCADA POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM : 29SET2008 AS 16:20HS

1638



SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
 CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:25
 DATA EMISSAO : 29SET2008
 DATA LANÇAMENTO : 29SET2008
 UNIDADE GESTORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA
 GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO	EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510201	2008NEO2819		344504101	0101000000	25.000,00
520214	2008NEO2819		344504199	0101000000	25.000,00

OBSERVACAO :
 LIQUIDACAO CONV. 309/08 FA

LANCADA POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM : 29SET2008 AS 16:24HS



1639



___ SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)

CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:25
DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA VENCIMENTO : 29SET2008 USUARIO : NAZA
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA NUMERO : 2008PDO2169
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

PAGADORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA NL REF. : 2008NLO3662
UG : 140101 DATA PAGAMENTO : 29SET2008 OB PAG. : 2008OB02419
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
CGC/CPF/UG : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR

GESTAO : 037 AGENCIA : 00003 CONTA CORRENTE : 3017850
BANCO : 037

PROCESSO : 374684/08 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : 1 PARC. CONV. 309/08 FA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700414	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00

LANCADO POR: NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:03 HS



1640



___ SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)

CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:25
DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA VENCIMENTO : 29SET2008 USUARIO : NAZA
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA NUMERO : 2008PD02170
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

PAGADORA : * PAGA * NL REF. : 2008NLO3663
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DATA PAGAMENTO : 29SET2008 OB PAG. : 2008OB02420
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
BANCO : 037 AGENCIA : 00015

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
CGC/CPF/UG : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00003

CONTA CORRENTE : 3017850

PROCESSO : 374684/08 VALOR : 25.000,00
FINALIDADE : CONV.309/08 PARCELA UNICA FA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700414	2008NE02819	344504199	0101000000	25.000,00

LANCADO POR: NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:05 HS

1641
SAGRI
29

___ SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:43 USUARIO : NAZA
DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA LANÇAMENTO : 29SET2008 NUMERO : 2008OB02419
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 140101 / 00001 / 2008PD02169 2008NL03662
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00003 CONTA CORRENTE : 3017850
SANTAREM

PROCESSO : 374684/08 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : 1 PARC. CONV. 309/08 FA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700414	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00
700977				20.000,00

UACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2008RE00391

LANCADO POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:19

CCF-CCM
30
e

1642

AG
90
DP

___ SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 30/09/2008 AS 08:44 USUARIO : NAZA
DATA EMISSAO : 29SET2008 DATA LANÇAMENTO : 29SET2008 NUMERO : 20080802420
UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 140101 / 00001 / 2008PD02170 2008NL03663
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00003 CONTA CORRENTE : 3017850
SANTAREM
PROCESSO : 374684/08 VALOR : 25.000,00
FINALIDADE : CONV.309/08 PARCELA UNICA FA
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700414 2008NE02819 344504199 0101000000 25.000,00
700977 25.000,00

UACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2008RE00391
LANCADO POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM: 29SET2008 AS: 17:19

1643



SJAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 26/12/2008 AS 10:05 USUARIO : CELITA
DATA EMISSAO : 26DEZ2008 NUMERO : 2008NL05492
DATA LANÇAMENTO : 26DEZ2008 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510216	2008NE02817	333504101	0101000000	20.000,00
520214	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACAO CONV. 309/08 2 PPARCELA FA

ANCADA POR : NAZARE DE FATIMA MARQUES DE QUEIROZ EM : 26DEZ2008 AS 10:00HS

1644



SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)
 CONSULTA EM 26/12/2008 AS 11:58 USUARIO : CELITA
 DATA EMISSAO : 26DEZ2008 DATA VENCIMENTO : 26DEZ2008 NUMERO : 2008PD03271
 UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

PAGADORA * PAGA * NL REF. : 2008NL05492
 UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA OB PAG. : 2008OB03585
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 06838402000146 - INST.MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00003 CONTA CORRENTE : 3017850

PROCESSO : 2008/374684 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE : PGTO CON.309/08-2 PARC.

EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
00414	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00

ANCADO POR: CELIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA EM: 26DEZ2008 AS: 10:17 H5

1645



SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 26/12/2008 AS 11:59 USUARIO : CELITA
 DATA EMISSAO : 26DEZ2008 DATA LANÇAMENTO : 26DEZ2008 NUMERO : 20080B03585
 UG : 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 140101 / 00001 / 2008PD03271 2008NL05492
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 06838402000146 - INST. MANANCIAL P/GESTAO DE PESQUISA E CONSR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00003 CONTA CORRENTE : 3017850
 SANTAREM



PROCESSO : 2008/374684 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE : PGTO CON.309/08-2 PARC.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FORTE	VALOR
700414	2008NE02817	333504199	0101000000	20.000,00
701977				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : CELIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA

EM: 26DEZ2008 AS: 11:40

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – DIDAF
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



Convênio nº 309/2008

- | |
|---|
| <p>1. Órgão Convenente: INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA.</p> <ul style="list-style-type: none">- Localização: Rua Angelim, nº 2157 - Santarenzinho- Representante: EDSON LUÍS AZEVEDO MOURA |
| <p>2. Valor Repassado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)</p> |
| <p>3. Objetivos: Apoiar a implantação do projeto “Viveiro para produção de Mudas de Espécies Florestais e Frutíferas” em comunidades rurais do município de Santarém.</p> |
| <p>4. Metas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apoiar a aquisição de materiais e equipamentos, insumos e uma motocicleta para ampliação do viveiro para produção de 80.000 mudas de espécies florestais e frutíferas.b) Beneficiar 250 famílias de pequenos produtores, distribuídas em 30 comunidades do município. |

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – DIDAF
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

5. Descrição:

Os recursos financeiros do Convênio 309/2008, no valor de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) foram assim usados:

- Compra de Motocicleta no valor de R\$ 7.683,00 conforme nota fiscal nº 4109 e recibo em anexo.
- Materiais Diversos conforme nota fiscal nº 0581 (R\$ 8.224,00) e 0582 (R\$15.795,40)
- Aquisição de Alimentação conforme nota fiscal no valor de R\$ 4.800,00 em anexo
- Aquisição de Combustível nota fiscal no valor de R\$ 2.072,00 em anexo
- Aquisição de Material de Expediente, conforme nota fiscal nº 3981 no valor de R\$ 303,50
- Frete de Ônibus para participantes do Seminário de planejamento e Socialização do APL de Fruticultura de Santarém, nota fiscal avulsa de serviços da Prefeitura Municipal de Santarém no valor de R\$ 650,00
- Aquisição de Adubo orgânico Cama de Frango, nota fiscal avulsa nº 214656 no valor de R\$ 1.940,00
- Serviços Prestados como Biólogo por 12 meses, conforme nota fiscal avulsa de serviços da Prefeitura Municipal de Santarém no valor de R\$ 9.000,00.
- DAM Documento de Arrecadação Municipal em Nome de: Eder Clay Araújo de Souza no valor de R\$ 450,00
- DAM Documento de Arrecadação Municipal em nome de : João Batista da Silva no valor de R\$ 32,50.

7. Declaração de cumprimento do objeto do convênio:

Neste Relatório Parcial – a demora na conclusão dos trabalhos deve-se ao fato da Conveniente não ter apresentado os comprovantes em tempo hábil, apesar da tolerância que lhes foi dado – informamos que do montante de recursos no valor de R\$ 65.000,00 foram aplicados apenas R\$ 50.950,40.

A nota fiscal nº 4109 encontra-se totalmente em branco, só o recibo da Empresa Mônaco esta legível. Não foi nos apresentado o documento da Motocicleta.

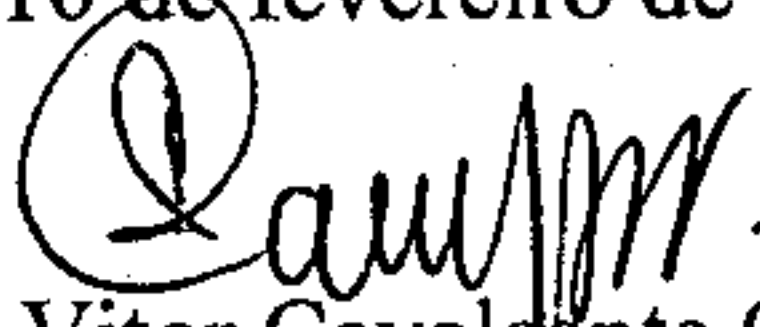
A Nota Fiscal da Empresa C.M. Movelaria e Comércio LTDA. No valor de R\$ 4.800,00, esta ilegível o número da Nota Fiscal.

A nota fiscal do Posto São João encontra-se ilegível na sua numeração.

Relatamos que fizemos a inspeção juntamente com o Senhor Edson Luís Azevedo Moura representante legal da Conveniente Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos hídricos da Amazônia.

Os recursos não foram aplicados na sua totalidade, faltando a Conveniente prestar contas de R\$14.049,60.

Santarém 10 de fevereiro de 2010.


Engº Sérgio Vitor Cavalcante Campos
CREA nº 4943-D

HONDA
MÓNACO COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA.
MÓNACO SANTARÉM
 Rodv. Fernando Guilhon, S/Nº, esquina com 31 de Maio
 Bairro: Santarémzinho - CEP: 68.035-000 - Fone: (93) 3067-7500
 Santarém - Pará

NOTA FISCAL
 SAÍDA ENTRADA



1649
 SÉRIE 1A2

3ª VIA
 DESTINATÁRIO
 REMETENTE

CNPJ
08.904.510/0001-03

DATA LIMITE
 PARA EMISSÃO
24-06-2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL 15.262.220-9
----------------------	------	---	---------------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.		DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO:	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO:	FONE / FAX:	U.F.	INSC. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO								
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	ST TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AL

CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.	
		1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		U.F.	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO		NÚMERO DE CONTINÚO DO FORMULÁRIO	
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

GRAFÔFORMULA - Com. de Artigos Gráficos LTDA - Av. Pres. Vargas, 4587 - Caracaráz - Fone: (93) 3523-4377 - CEP 68040-000 - Santarém - Pará - CNPJ: 02.374.854/0001-90 - Insc. Est.: 15.197.763-1 - 2.500 pgs X 5 Vias de NF Tipo 1 - Série 1A2 em Contínuo - Núc. 211 a 5500 - Aut. em 24-06-2008 - CERAT 4º RFOB - PAIDF 2256 - AIDF 304079-8 - Vál. até 24-06-2010 - Conf. Lei 5931/98 e Dec. 4976/01

RECEBEMOS DE **MÓNACO COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA.** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL SÉRIE 1 A 2 INDICADA AO LADO
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO FISCAL

NOTA FISCAL SÉRIE 1 A



GRUPO
MÓNACO



Mònaco

1650



RECIBO

A Empresa **MONACO COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**, localizada na Av. Fernando Guilhon, s/n bairro santarenzinho, nesta cidade, CEP 68.040-400, inscrita com CNPJ/MF.08.904.510/0001-03 e Inscrição Estadual nº 15.262.220-9 **RECEBERA** a quantia em valor certo, liquido e exigível de R\$ **7.683,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** do **INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA AMAZONIA**, inscrita com CNPJ/MF. 06.838.402/0001-46, referentes a venda de produtos de matérias de consumo, referente a nota fiscal nº. **4109**.

Santarém, 27 de Outubro de 2008.

Mònaco Comercial de Motocicletas LTDA

CNPJ: 08.904.510/0001-03

Rod. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Santarenzinho, Santarém-Pará
CNPJ 08.904.510/0001-03 IE 15.262.220-9 Fonefax: (93) 3067-7500



LIMA & SILVA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

NOTA FISCAL Nº 0581
1651

Fone/Fax: (93) 3529-0404

SAÍDA ENTRADA
1ª Via BRANCA - DESTINATÁRIO
2ª Via AMARELA - FIXA / FISCO
3ª Via AZUL - DESTINATÁRIO
4ª Via ROSA - FISCO ORIGEM
5ª Via VERDE - EMITENTE

CEP: 2570 A - Caranazal - CEP. 68040-400 - Santarém-Pará

CNPJ: 07.495.965/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.246.958-3

"SÉRIE - 1"

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 04/01/2010

DATA DA EMISSÃO: 24-10-08

DATA SAÍDA/ENTRADA:

HORA DA SAÍDA:

INSTITUTO MANANCIAL APOST. DE PESQ. E C. R. H. AM

CNPJ / CPF: 06888402/0001-46

UA- ANGLIM

BAIRRO/DISTRITO: SANTARENTINHO

CEP: 68035-240

SANTARÉM

FONE / FAX: (93) 99088270

UF: PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)
			60,000	0,08	4800,00	
			20,000	0,08	1600,00	
			01	295,00	295,00	
			03	15,00	45,00	
			05	15,00	75,00	
			02	15,00	30,00	
			02	36,00	72,00	
			10	15,00	150,00	
			05	17,00	85,00	
			05	20,00	100,00	
			02	50,00	100,00	
			15	26,80	402,00	
			05	18,00	90,00	
			04	20,00	80,00	
			02	50,00	100,00	
			10	15,00	150,00	
			02	25,00	50,00	

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				8.224,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IP:	VALOR TOTAL DA NOTA
				8.224,00

PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

REÇO

CIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

AE21511381-0

EDITORA TAPAJÓS LTDA - Av. Plácido de Castro, 1858 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-PA - CNPJ: 03.683.023/0001-69 - Insc. Est. 15.206.586-8 - 10 Bics. NF Série 1, Modelo 1 - CEC nº 960 - Autorizada em 04/01/2008 - SEFA 4ºRF/2008 - PAIDF 14370 - AIDF 285755-3 - Válida até 04/01/2010 - conf. Lei nº 5.931/08 e Selos Fiscais Série "AE" de 21.511.281 a 21.511.780

LIMA & SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME es produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado. NOTA FISCAL "SÉRIE - 1" Nº 0581



LIMA & SILVA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

NOTA FISCAL Nº 0582
1652

Fone/Fax: (93) 3529-0404

SAÍDA ENTRADA

40^m

1ª Via BRANCA - DESTINATÁRIO
2ª Via AMARELA - FISCAL / FISCO
3ª Via AZUL - DESTINATÁRIO
4ª Via ROSA - FISCO ORIGEM
5ª Via VERDE - EMITENTE

MAQUINARIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Cujabá, 2570A - Caranazai - CEP. 68040-400 - Santarém-Pará

CNPJ 07.495.965/0001-41

"SÉRIE - 1"

TEZA DA OPERAÇÃO
VENDA

CFOP 5102

Insc. Estadual do substituto tributário

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.246.958-3

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 04/01/2010

CATÁRIO

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO MANANERIAL P/GEST. DE PESSOAS E C.R.H. AM

CNPJ/CPF 06838402/0001-46

DATA DA EMISSÃO 24-10-08

ENDEREÇO A-ANGELIM

BAIRRO / DISTRITO

SANTARENJINHO

CEP

68025-240

DATA SAÍDA/ENTRADA

CIDADE ANTAREM

FONE / FAX

(93) 99089270

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CD PRODUTO

CD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FIGG.	EST. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DES. EXC.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI
	MACHADO C/ CABO RAMADA				01	38,00		38,00	
	LIMA KF CHADA				24	8,00		192,00	
	CALEARIO				500	0,20		100,00	
	NPK 18X18X18 SC BUNGE				05	90,00		450,00	
	MASCARA PROTEÇÃO - REAL				02	46,70		93,40	
	MACACO (LOTA P)				01	88,00		88,00	
	LUA LATEX				05	7,00		35,00	
	PULVERIZADOR Jacto zolts				01	180,00		180,00	
	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIF. ISC				01	1980,00		1980,00	
	ELETROBOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA ZPC				01	786,00		786,00	
	CAIXA D'AGUA 5000 Lts FORT L				01	1.249,00		1.249,00	
	SOMBRILO 3mt 50%				739	6,00		4.434,00	
	CARRO DE MFO LINCADO				08	140,00		1.120,00	
	MANGUEIRA P/ BOTA 3/4"				1500	1,00		1500,00	
	TOLA PARA GALINHEIRO 1,50				300	6,00		1800,00	
	MICRO ASPIRADOR BALANCA				50	35,00		1750,00	

LOCAL POSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				15.795,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				15.795,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF	
	1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CONDIÇÕES

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	AE 21511382-9

LIMA & SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME - Av. Plácido de Castro, 1658 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-Pará - CNPJ 07.495.965/0001-41 - Insc. Est. 15.246.958-3 - 10 Bics. NF Série 1, Modelo 1 - SEFA 4º RF/2008 - PAIDF 14370 - AIDF 285755-3 - Válida até 04/01/2010 - conf. Lei Nº 9.931/03 e Seles Fiscais Série "AE" de 21.511.251 a 21.511.750

LIMA & SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado. NOTA FISCAL "SÉRIE - 1"

A. S. VASCONCELOS

NOTA FISCAL Nº 003961
"SÉRIE 1"

Avenida Rui Barbosa, Nº 984 • Centro

End: 3523-5682 • Cep: 68005-080 Santarém - Pará

SAÍDA ENTRADA

1ª VIA: Branca / DESTINATÁRIO
2ª VIA: Amarela / FISCAL - FISCO
3ª VIA: Verde / DESTINATÁRIO
4ª VIA: Verde / FISCO - ORÇEN
5ª VIA: Azul / EMITENTE

CNPJ
05.805.682/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.232.462-3

DATA LIMITE
PARA EMISSÃO
02/05/2010

Carida

CFOP
5102

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Indústria N. G. P. R. Hudson da Amazônia

CNPJ/CPF
06.838.402/0001-46

DATA DA EMISSÃO
10-11-08

Angélica S/N

BAIRRO / DISTRITO

Santarémzinho

CEP

68035-240

DATA SAÍDA/ENTRADA

Santarém

FONE / FAX

UF

Pa

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.262.870-3

HORA DA SAÍDA
1655

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DES. CONTO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
<i>Papel econômico Pilot</i>	00	UN	20	2,20			44,00	#	
<i>Papel Report A4</i>	00	R5	02	12,90			25,80	#	
<i>Carta Bic Postal</i>	00	EX	03	27,90			83,70	#	
<i>Carta</i>	00	UN	100	1,50			150,00	#	

43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				303,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				303,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
1. EMITENTE	<input type="checkbox"/>			
2. DESTINATÁRIO	<input type="checkbox"/>			
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

IMPÓSITOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<i>[Handwritten Signature]</i>	<p>"DOCUMENTO EMITIDO POR EPP - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"</p> <p>GOVERNO DO PARÁ</p> <p>SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>AE22828511-9</p> <p>AE22828511-9</p>

TIPOGRAFIA BOLINHA LTDA. - TIPOGRAFIA BOLINHA - Trv. 15 de Novembro, 98 A - Centro - Santarém - Pará - CNPJ (MF): 83.853.754/0001-11 - Insc. Estadual: 15.179.639-4 - 30 Blocos - (90x2) de 003.351 a 004.850 - PAIDF: 011622 - AIDF: 258358-3 - Autorizada em: 02/08/2008 - CERAT/SANTARÉM - 2008 - Validade: 02/05/2010, Conforme Decreto 4878/2001 - Selos Fiscais Série "AE" de 22.827.901 a 22.829.400

Recebemos de **A. S. VASCONCELOS**, os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL "SÉRIE - 1"

Nº 003961

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS

	Prefeitura Municipal De Santarém	1656
	Secretaria da Fazenda	
CNPJ/CPF: 05.182.233/0001-76		
ENDEREÇO: Av. Dr. Anyelo Chaves, 853 - Aeroporto velho - Santarém - PA		

PRESTADOR

JOAO BATISTA DA SILVA		
CNPJ/CPF: 442.313.422-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CCM:
ENDEREÇO: AVENI MARECHAL CASTELO BRANCO, 236		
BAIRRO: INTERVENTORIA	CEP: 68020-820	
MUNICÍPIO: SANTAREM	ESTADO: PA	
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2008	DATA DA PRESTAÇÃO: 11/11/2008	Nº: 13805 SÉRIE: SUB-SÉRIE: ELETRONICA

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal, acesse o site da Prefeitura e clique sobre o link Informe:
www.santarém.pa.gov.br
 Código do Controle de Nota Fiscal: 43236_A4067_00EA2_03E4A_A6EB9/7B190-17
 Este documento só tem valor fiscal quando acompanhado da guia de recolhimento no. 2726298 devidamente autenticada pelo agente arrecadador

TOMADOR

INST MANANCIAL P/GEST DE PESQ E CONSERV		
CNPJ/CPF: 08.838.402/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000.000	CCM: 5431661
ENDEREÇO: RUA ANGELIN, SN		BAIRRO: SANTARENZINHO
CEP: 68035-240	MUNICÍPIO: SANTAREM	ESTADO: PA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	QTDE.	UNID.	COD.	ALIQ.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓD. SERV.
1		1	9609299	5	Outras Atividades De Serviços Pessoais Não Espe	650,00	650,00	14.05
2	0	0		0		0,00	0,00	0
3	0	0		0		0,00	0,00	0
4	0	0		0		0,00	0,00	0
5	0	0		0		0,00	0,00	0
6	0	0		0		0,00	0,00	0
7	0	0		0		0,00	0,00	0
8	0	0		0		0,00	0,00	0
9	0	0		0		0,00	0,00	0

*NÃO VALE COMO RECIBO

Valor Total: 650,00

DETALHAMENTO DOS ITENS DESCRITOS ACIMA

ITEM	DETALHES
1	SERVIÇOS PRESTADOS DE FRETE DE UM ONIBUS PARA TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DO SEMINARIO DE PLANEJAMENTO E SOCIALIZAÇÃO DO APL DE FRUTE CULTURA DE SANTAREM.
2	
3	
4	
5	

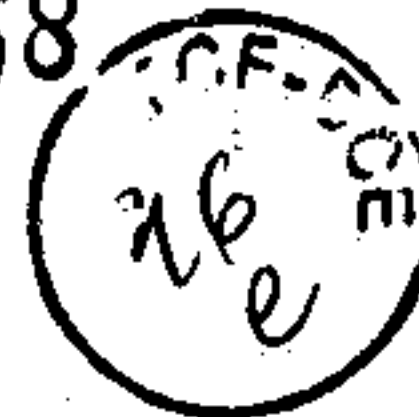
00191405400000065014343921434392000059469202



*Este documento Fiscal não pode conter rasuras.

RECEBI (EMOS) DE JOAO BATISTA DA SILVA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Nº: 13805 SÉRIE: SUB-SÉRIE: ELETRONICA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1658



DAM - Documento de Arrecadação Municipal
Prefeitura Municipal De Santarem

JOAO BATISTA DA SILVA

Inscrição: - Competência: 11/2008

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



01 - Vencimento 10/12/2008	02 - Agência/Código do Cedente 0130.1434392	03 - Número do Documento 2726298	04 - Nosso Número/Código Documento 1434392.00002726298
05 - (=) Valor do Documento e/ Acréscimos 32,50	06 - (-) Desconto	07 - (+) Acréscimos 0,00	08 - (=) Valor Cobrado 32,50

Recibo do Sacado

Sacado

JOAO BATISTA DA SILVA - Aveni MARECHAL CASTELO BRANCO,
236 - Interventoria- 68020-820 SANTAREM - PA - 44231342253
Modalidade:

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

316-685079222-2

11/NOV/2008

HORA DF 13:16:34

LOT. 12.015448-0
LOCALIDADE: SANTAREM
AG. VINCULADA: 3190

TERM 024670

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 10/12/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 32,50

0019000009 01434392005
02726298181 5 4082000003250

316-685079222-2

VIA DO CLIENTE

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal De Santarem

Secretaria da Fazenda

1659

CNPJ/CPF: 05.182.233/0001-76

ENDEREÇO: Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto velho - Santarém -PA

PRESTADOR

EDER CLAY ARAÚJO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 681.033.672-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CCM:

ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, 228

BAIRRO: AEROPORTO VELHO

MUNICÍPIO: SANTAREM

CEP: 68030-330

ESTADO: PA

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2009 DATA DA PRESTAÇÃO: 03/11/2009 Nº: 6844 SÉRIE: SUB-SÉRIE: ELETRONICA

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal, acesse o site da Prefeitura e clique sobre o link Informe:

www.santarem.pa.gov.br

Código do Controle de Nota Fiscal: 4B9AA. FD2F2. CC1FB. 713AS. A6CC7/1164B-32

Este documento só tem valor fiscal quando acompanhado da guia de recolhimento no. 2764690 devidamente autenticada pelo agente arrecadador

TOMADOR

INST MANANCIAL P/GEST DE PESQ E CONSERV

CNPJ/CPF: 06.838.402/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000.000

CCM: 5431661

ENDEREÇO: RUA ANGELIN, SN

CEP: 68035-240

MUNICÍPIO: SANTAREM

BAIRRO: SANTARENZINHO

ESTADO: PA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	QTDE.	UNID.	COD.	ALIQ.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓD. SERV.
1		1	8650099	5	Atividades De Profissionais Da Área De Saúde Né	9.000,00	9.000,00	4.01
2	0	0		0		0,00	0,00	0
3	0	0		0		0,00	0,00	0
4	0	0		0		0,00	0,00	0
5	0	0		0		0,00	0,00	0
6	0	0		0		0,00	0,00	0
7	0	0		0		0,00	0,00	0
8	0	0		0		0,00	0,00	0
9	0	0		0		0,00	0,00	0

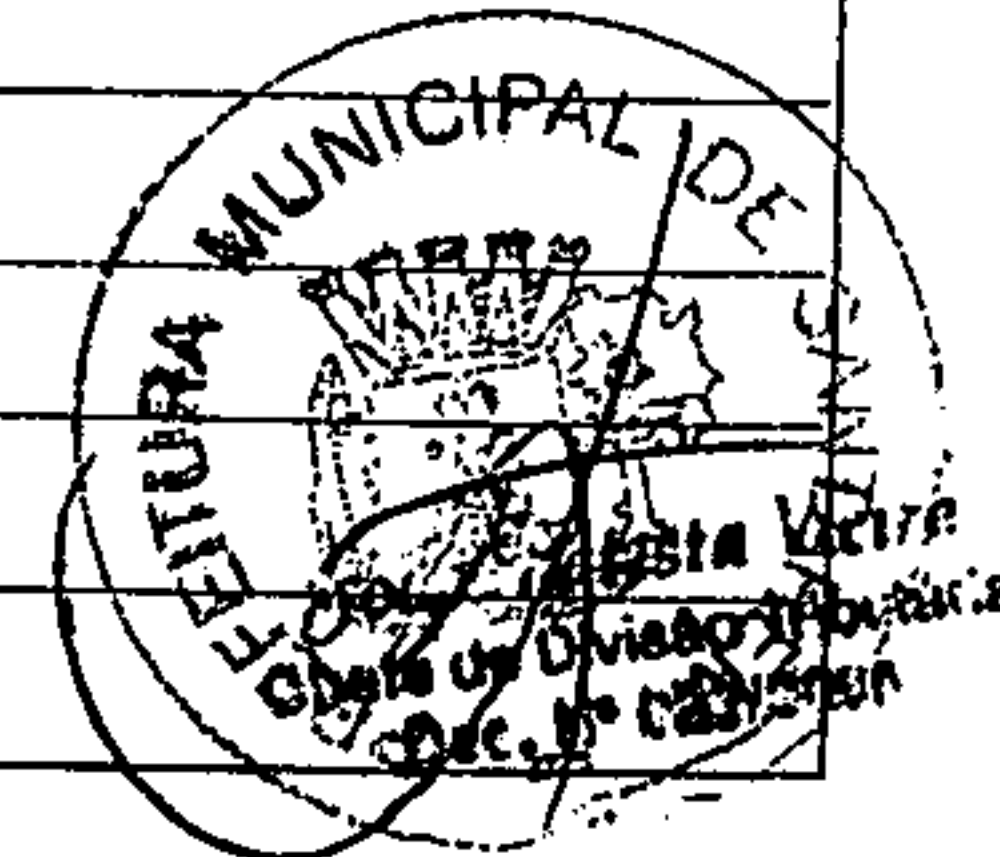
*NÃO VALE COMO RECIBO

Valor Total: 9.000,00

Valor do Imposto: 450,00

DETALHAMENTO DOS ITENS DESCRITOS ACIMA

ITEM	DETALHES
1	SERVIÇOS PRESTADOS COMO BIOLOGO, POR 12 MESES.
2	
3	
4	
5	



*Este documento Fiscal não pode conter rasuras.

RECEBI (EMOS) DE EDER CLAY ARAÚJO DE SOUSA

OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Nº: 6844 SÉRIE: SUB-SÉRIE: ELETRONICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1660



DAM - Documento de Arrecadação Municipal
Prefeitura Municipal De Santarem

EDER CLAY ARAÚJO DE SOUSA
Inscrição: - Competência: 11/2009

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



Recibo do Sacado

01 - Vencimento 10/12/2009	02 - Agência/Código do Cedente 0130.1434392	03 - Número do Documento 1434392.00002764690	04 - Nosso Número/Código Documento 1434392.00002764690
05 - (=) Valor do Documento e/ Acréscimos 450,00	06 - (-) Desconto	07 - (+) Acréscimos 0,00	08 - (=) Valor Cobrado 450,00

Sac:) EDER CLAY ARAUJO DE SOUSA - Rua GIRASSOL, 226 - Aeroporto
Velho- 68030-330 SANTAREM - PA - 68103387215 -
Modalidade:

Sacador/Avalista

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira à sábado, Ap
307-817386506-8

03/NOV/2009

HORA DF 10:43:06

L01, 12.15448-0

LOCALIDADE: SANTAREM

AG. VINCULADA: 3190

TERM 024670

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 10/12/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 450,00

0019000009 01434392005
02764690182 1 44470000045000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

307-817386506-8

ATENÇÃO AO CLIENTE



6. Fotografias digitais do projeto:





1663

C.F. 1000
51
e



1664

AO Servidor Raphael Borges, para anotação
e emissão de peças.
Em 10/08/2015.

Mercio A. M. Gomes
Mércio Alexandre Matos Gomes
Controlador da 3ª CCG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA

1665



RELATÓRIO TÉCNICO

1 - PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

Processo: 2013/50490-0
Referência: Tomada de Contas
Nº Convenio: 309/2008
Concedente: SAGRI
Conveniente: Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia
Responsável: EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA

2 - FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio nº 309/2008 teve por objeto a **Apoliar a implantação do projeto "Viveiro para produção de mudas de espécies florestais e frutíferas"**, com os seguintes termos:

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 24/09/2008 a 24/09/2009;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 18 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 15/21, conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

3 - ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

O Convênio foi celebrado no valor montante de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), sendo:

- I- R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) oriundos do orçamento estadual da SAGRI.
- II- R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) oriundos de contrapartida, de acordo com o que dispõe o art.116, § 1º, inciso VII, da Lei 8.666/93 e o art.25, inciso IV, alínea "d" da Lei Complementar nº 101/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA

1666



4 - REMESSA DAS CONTAS

Não foi obedecida a obrigatoriedade da remessa das contas, disposto no artigo 151 do RTCEPA, tendo sido instaurada a Tomada de Contas, com autorização da Presidência.

O responsável, EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, foi cientificado a apresentar a documentação comprobatória das despesas, nos termos do Ofício 01.211/2015 3º CCG/SECEX, porém não houve resposta.

A ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos autos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado.

5 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

O repasse foi efetuado em 29/09/2008, 29/09/2008 e 26/12/2008, conforme 2008OB02419, 2008OB02420 e 2008OB03585, no valor total de R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), depositado em conta corrente específica.

Não foi encaminhada qualquer documentação comprobatória das despesas, descumprindo o disposto no art.152 do RITCE-PA, vigente à época.

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
Transferências do Estado		Capital	
Repasse Estadual	65.000,00	A devolver (valor não comprovado)	65.000,00
Contrapartida	24.800,00	Contrapartida	24.800,00
TOTAL	89.800,00	TOTAL	89.800,00

6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A SEPOF encaminhou o laudo conclusivo, cumprindo o que determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA, vigente a época, referente ao convênio de 309/2008, com vistoria final realizada em 10/02/2010, onde atesta como parcialmente cumpridos os elementos previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberado 100% dos recursos.



1667

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA




Cabe ressaltar que o laudo de acompanhamento é apenas um elemento dentre vários que compõem um processo de prestação de contas, e que este, sozinho, não supre as obrigações do conveniente, tampouco é suficiente para comprovar a execução do objeto se não estiver acompanhado das demais documentações. Desta forma, entende-se obrigatória ao responsável a devolução no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em função da não comprovação da execução plena do objeto do convênio.

7 - CONCLUSÃO

Opinamos pela IRREGULARIDADE das contas de responsabilidade de EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, CPF 338.491.022-20, no valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme art. 158, III, "a", do RITCE-PA Ato 63/12, com a devolução no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devidamente atualizados a partir de 26/12/2008, acrescidos dos consectários legais, sem prejuízo da aplicação das multas previstas art. 242 (pelo débito apontado) e art. 243, III, "a", do RITCE-PA, Ato nº 63/2012, salvo sanção mais favorável conforme disposto no art. 283.

É o relatório.

Belém-PA, 27 de agosto de 2015.

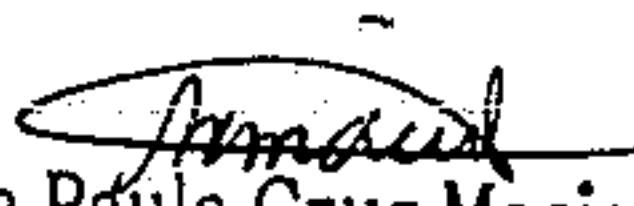

Raphael Borges Reis e Silva
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

De Acordo.
À SECEX, em 27/08/2015.


Hélcio Alexandre Matos Gomes
Controlador da 3ª CCG

1668

A Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013
c/c o Art. 215 do RI/TCE,
Em, 28 / 08 / 2015


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

SISTEMA DE
PCSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



1669

CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME524162908

Protocolo: 9838469

Previsão de Entrega: 21/10/2015

Data : 21/10/2015 17:33

Total: 13,90

Assunto : CIT.741/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 741/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SAGRI nº 309/2008, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaúva, 1585
1585

Ao Senhor
EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA
Alameda Buenos Aires
49

Nazaré
66035903 Belém
PA

Santarenzinho
68035000 Santarém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

516195FF787BB738D0CEB4DC7D47F5B82D0F6AE481C066660A0C484CF68508BBF6F6412293C72593001B1401B273FEBE83DD36CA3D5

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

COMPROMISSO DE ENTREGA

<<Seu telegrama no. ME524162908, remetido dia 21 de outubro de 2015 destinado a:

Ao Senhor
EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA
 Alameda Buenos Aires, 49
 Santarenzinho
 Santarém/PA
 68035-000

1670


TCE-PA
56
SEGER

Foi entregue às 09:35 do dia 22 de outubro de 2015.
 O recibo de entrega foi assinado por: **MARILIA ELIZA D. COSTA**
 Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 21/10/2015 às 17:10 Motivo da não entrega: **Ausente**
 Observação:

Atenciosamente, CDD SANTAREM>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: PA764133145BR 75279  DHP 23/10/2015 09:25	

1671



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Revisado

Em 18/11/15

deyoutinho
1100079

TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA

Remeto os autos ao Ministério Público de Contas, tendo em vista que o prazo da Citação nº 741/2015 do Senhor Edson Luiz Azevedo de Moura, expirou em 06/11/2015. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 18/11/15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

1672

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2013/50490-0



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



1673

57

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

PARECER MPC - GGCS Nº 232/2015

Processo nº 2013/50490-0

Responsável: Edson Luiz Azevedo Moura

Assunto: Tomada de Contas do Convênio nº 309/2008 – SAGRI

Procedência: Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia

**TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO.
IRREGULARIDADE. DEVOLUÇÃO. MULTAS.**

A inexistência de documentação nos autos que possa atestar a execução do objeto do convênio, bem como a omissão no dever de prestar contas, são práticas nefastas que devem ser punidas pelo TCE-PA mediante o julgamento pela irregularidade das contas, com devolução integral do montante repassado, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, conforme os normativos do Tribunal, além da aplicação das multas aplicáveis à espécie.

I – Relatório

Trata-se da Tomada de Contas do Convênio nº 309/2008, firmado entre o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, e o Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Cumpramos ressaltar que embora não previsto nas cláusulas do convênio, o plano de trabalho averba o aporte de contrapartida no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

O ajuste tinha por objeto “apoiar a implantação do projeto ‘Viveiro para Produção de Mudanças de Espécies Florestais e Frutíferas’”, conforme a cláusula primeira.



... 1674

69

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

Ao analisar o mérito, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas, com devolução integral do montante repassado e aplicação de multas ao responsável (fls. 52/54).

Realizada a citação (fls. 55/56), não houve apresentação de defesa (fl. 57).

Em seguida, vieram-me conclusos (fls. 57/58).

É o brevíssimo relatório.

II – Parecer

Após compulsar os autos, cumpre-me inicialmente, por imprescindível, aduzir que restou comprovada a transferência de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ao conveniente (fls. 29, 30 e 33).

Não obstante, apesar de terem sido juntados documentos pela SAGRI (fls. 10/51) que comprovam o repasse, o fato é que o responsável não cumpriu a sua obrigação de prestar contas ao TCE-PA, exigindo que o Tribunal viesse a tomar-lhe as contas, conforme as disposições normativas da época (art. 151 c/c 156 do Ato nº 24/94).

Com efeito, mesmo após citado, o Sr. Edson Luís Azevedo Moura continuou inerte, razão pela qual não há qualquer documento comprobatório da aplicação dos recursos em original.

O que identificamos foi a juntada de fotocópias de notas fiscais e de recibos por parte da SAGRI (fls. 37/48) – algumas em branco ou ilegíveis –, que, inclusive, **caso fossem aceitas**, sequer comprovariam o uso correto dos R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) repassados. Outrossim, lembre-se que o conveniente deveria demonstrar a aplicação de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), já que a contrapartida havia sido estipulada em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e



1675

68

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

oitocentos reais). E, desse modo, esse último valor teria de ser diminuído do montante repassado, já que não aplicado, a teor da jurisprudência selecionada do Tribunal de Contas da União (TCU):

A não aplicação de contrapartida por conveniente enseja a devolução ao ente repassador da quantia que deveria ter sido aplicada. O montante devido deve ser obtido a partir da incidência de percentual – extraído da relação original entre contrapartida e recursos repassados pelo concedente – sobre os recursos transferidos e corretamente aplicados.

Acórdão 2423/2015 - Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO | ASSUNTO: Contrapartida não aplicada
ÁREA: CONVÊNIO E CONGÊNERE | TEMA: Movimentação de recursos | SUBTEMA: Contrapartida do Conveniente

Assim, muito embora este órgão do Ministério Público de Contas tenha a certeza de que houve o repasse, não há como se afirmar que as despesas apresentadas foram custeadas com os recursos repassados pelo Convênio nº 309/2008 – SAGRI, isto é, **faltam provas necessárias a caracterizar o nexo de causalidade entre o que foi repassado pela Fazenda Estadual e as despesas supostamente realizadas.**

Com efeito, valho-me mais uma vez da jurisprudência selecionada do TCU:

A mera execução física do objeto ou de parte dele não comprova o regular emprego dos recursos de convênio firmado com a União. É necessário que o responsável demonstre o nexo causal entre os recursos por ele geridos e os documentos de despesas referentes à execução, como notas de empenho, ordens bancárias, cheques, recibos ou notas fiscais e extratos bancários, com vistas a confirmar a utilização dos recursos da União no ajuste.

Acórdão 5170/2015 - Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES | ASSUNTO: Objeto executado
ÁREA: CONVÊNIO E CONGÊNERE | TEMA: Prestação e tomada de contas | SUBTEMA: Nexo de Causalidade



1676

62

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

A prestação de contas deve demonstrar não só a execução do objeto pactuado no convênio, mas também o nexo de causalidade, por meio do vínculo estrito entre os recursos federais repassados e as despesas incorridas para a consecução do objeto conveniado, sem o que não há comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Acórdão 997/2015 - Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER
ASSUNTO: Saque em espécie | ÁREA: CONVÊNIO E CONGÊNERE
| TEMA: Prestação e tomada de contas | SUBTEMA: Nexos de Causalidade

Por essa razão, penso que não se pode levar em consideração a afirmação do órgão concedente de que os recursos foram aplicados parcialmente pelo conveniente (fl. 36), sobretudo pelo fato de que a documentação parcial está em fotocópia e com os problemas que já mencionamos alhures.

No entender deste órgão do Ministério Público de Contas não se pode associar aprioristicamente a omissão no dever de prestar contas com a devolução integral dos montantes repassados. Se é certo que o dever de prestar contas é ônus que recai sobre o conveniente, a omissão no cumprimento de tal dever estabelece uma presunção *iuris tantum* de que houve dano ao erário. Quando, porém, houver elementos nos autos que permitam averiguar que o recurso repassado foi aplicado, essa presunção deve ser elidida, ainda que não seja o responsável que tenha apresentado a documentação de despesa à Corte de Contas.

No presente caso, contudo, o acervo probatório contido nos autos carece de qualquer documentação de despesa em original, além disso, não consta o extrato bancário da conta-corrente do convênio. Assim, o exame da documentação de despesa se revela prejudicado, dado que impossibilita que se estabeleça o nexo de causalidade entre os recursos repassados e a execução do objeto, conforme sedimentada jurisprudência do TCU.

Caracterizadas, pois, a omissão no dever de prestar contas e a presunção de dano ao erário, o responsável deve ter as suas contas julgadas irregulares com base no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "e", da Lei Complementar nº 81/2012.



...-1677

63

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

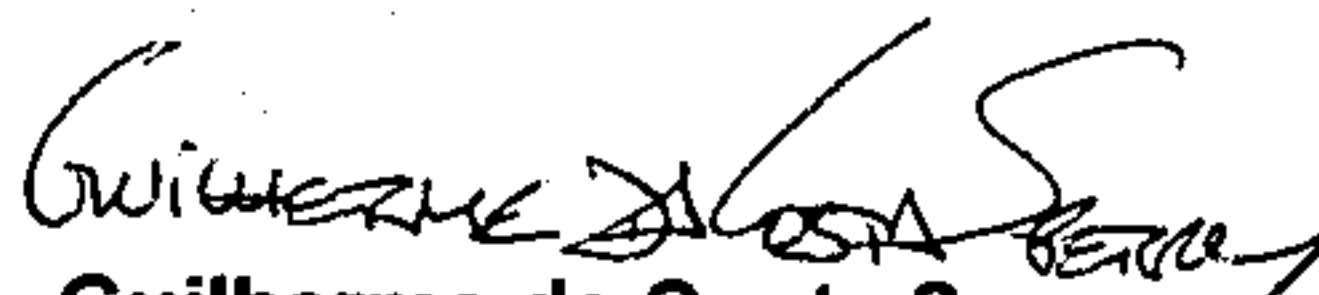
Devem ainda ser aplicadas ao **Sr. Edson Luiz Azevedo Moura** as multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e no art. 83, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 81/2012, pelo débito apontado, e por não ter encaminhado a prestação de contas ao TCE-PA – sua obrigação à época do término do convênio –, fato que exigiu que o Tribunal viesse a tomar-lhe as contas, conforme as disposições normativas da época (art. 151 c/c 156 do Ato nº 24/94).

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, por entender configurada a omissão no dever de prestar contas, bem como o desvio de dinheiro público, o Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 56, inciso III, alíneas “a” e “e”, da Lei Complementar nº 81/2012, opina pela irregularidade das contas de responsabilidade do **Sr. Edson Luiz Azevedo Moura**, com devolução integral do montante repassado, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e art. 83, inciso VII, da mesma Lei.

É o parecer.

Belém, 2 de dezembro de 2015.


Guilherme da Costa Sperry
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2013/50490-0

1678



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



-- 1679

65
B

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2013/50490-0

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 03/12 / 2015.


Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

1680




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias,
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

Belém 04/12/2015


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

...-1681

Sr. Secretário,

Determino a citação do Instituto Mamancial
para gestão de pesquisa e conservação dos recursos
híbridos da Amazônia.

Em: 02.05.16


André Teixeira Dias
Conselheiro - TCE/PA

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME569781407BR

Protocolo: 10825190

Previsão de Entrega: 24/11/2016

Data : 24/11/2016 10:36

Total: R\$ 16,74

Assunto : CIT.650/16

1682

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 650/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 309/2008, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaiuva, 1585
1585

Ao
INSTITUTO MANAN. PARA G.DE P.E C.R.H.DA AMAZÔNIA
Rua Angelim
S/N

Nazaré
66035903 Belém
PA

Maracanã
66035250 Santarém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

70FE3472DEEAF882A1B78BDDE5EEF365301C06157A054DFC5CC7B19C947E2EBA96F4C15F0856B6C34B826CC241E9A845EC347721D



TELEGRAMA

1683

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 725728? (para demais localidades) ou acesso correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME569781407, remetido dia 24 de novembro de 2016



destinado a:
Ao
INSTITUTO MANAN. PARA G.DE P.E C.R.H.DA AMAZÔNIA
Rua Angelim, S/N
Maracanã
Santarém/PA
68035-250

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 24/11/2016 às 11:54 Motivo da não entrega: Endereço Insuficiente Observação:

Atenciosamente, CDD SANTAREM>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----
- 5 Outros (Especificar)-----
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

DESTINATÁRIO

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA826362318BR 89080



DHP 25/11/2016 09:27



1684
TCE-PA
69
SEGER

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 650/16 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 68.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em 07/12/2016.


KARINA ADUJO SIMÕES
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

1685



CITAÇÃO - Nº 650/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 309/2008.

Belém, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.266	07.12.2016



1686

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 16/01/2016, o prazo de quinze (15) dias concedido ao Instituto Manancial Para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia, para apresentação de defesa nos presentes autos, conforme Citação nº 650/16, publicando no D.O.E. de 07/12/2016. Entretanto não houve apresentação de defesa, neste processo, até a presente data.

Em 23/01/2017.


KARINA ARAÚJO SIMÕES
Secretaria-Geral

REMESSA

Ao Gabinete do Conselheiro André Teixeira Dias.
Em 23/01/2017.


KARINA ARAÚJO SIMÕES
Secretaria-Geral

1687



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: 2013/50490-0

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio
Plenário.

Belém, 13... de Fevereiro..... de 2017...

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Conselheiro relator

1688



Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME584366850BR Protocolo: 11102392 Previsão de Entrega: 24/03/2017
 Data : 24/03/2017 09:52 Total: R\$ 16,74
 Assunto : JULG.255-A/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 255-A/2017
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, Presidente, de que no dia 30.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO MANACIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SEEL nº 237/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
 Belém, 23 de março de 2017.



JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA Alameda Buenos Aires 49 Santarenzinho 68035000 Santarém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1ABAF51909B2984FD7C622E0A87A0E9B1B40A95BB90C4FCB1380016C9031E09859214E940A8F31DDF5CDF4C8D48E798FCA4E16445F

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME584366850, remetido dia 24 de março de 2017 . . . 1689


destinado a:
Ao Senhor
EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA
Alameda Buenos Aires, 49
Santarenzinho
Santarém/PA
68035-000

Foi entregue às 11:44 do dia 24 de março de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: PAULA FERNANDA FALEIRO

Atenciosamente, CDD SANTAREM>>

TCE-PA
SANTAREM

DDBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)											
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA841789620BR 35418  DHP 25/03/2017 09:35									



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

1690



Página: 1

Identificador : ME584366863BR	Protocolo: 11102392	Previsão de Entrega: 24/03/2017
Data : 24/03/2017 09:52		Total: R\$ 16,74
Assunto : JULG.255-B//17		

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 255-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS



DA AMAZÔNIA, de que no dia 30.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEEL nº 237/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 23 de março de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao
INSTITUTO MANAN. PARA G.DE P.E C.R.H.DA AMAZÔNIA
Rua Angelim
S/N

Maracanã
68035250 Santarém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DE46E823B96D4847336708C9C5EEFFD0723EE7B44499FEB59994F0867C0977240E624D0E0A8DE7A83FF2A0138D18E419691AE024C5

Registros informados: 1
Anterior | [1] | Próxima



Mostrando registros de 1 a 1

Objeto	Data	Local	Situação
ME584366863BR	27/03/2017 10:50	CDD SANTAREM	A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto

Registros informados: 1
Anterior | [1] | Próxima

Mostrando registros de 1 a 1

[Encerrar Sessão](#)



1692




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 255-B/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 76

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em 28/03/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

1693



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 255-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA, de que no dia 30.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50490-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEEL nº 237/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de março de 2017.


JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

nº. D.O.E.	Data
33.343	29.03.2017

1694



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



Processo:	2013/50490-0.
Assunto:	Tomada de Contas – Convênio SAGRI 309/2008.
Valor:	R\$ 65.000,00 (Sessenta mil reais).
Contrapartida:	R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto:	Apoiar a implantação do projeto “ Viveiro para produção de mudas de espécies florestais e frutíferas”
Responsável:	Edson Luiz Azevedo Moura.
Procedência:	Instituto Manancial para gestão de pesquisa e conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia.

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas, referente ao convênio firmado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, cujo objeto é o apoio para a implantação do projeto “Viveiro para produção de mudas de espécies florestais e frutíferas”, no valor total de R\$-89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), sendo R\$-65.000,00 (Sessenta mil reais) do Erário Estadual e R\$-24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura.

Considerando a ausência da prestação de contas, a 3ª CCG (fls. 52/54) opinou por considerar em débito para com a Fazenda Estadual o Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, na importância de R\$-65.000,00 (Sessenta mil reais), que deverá ser recolhido devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais à partir de 26/12/2008. Sugeriu multa ao responsável pelo débito apontado.

1695



Citado (fls. 55/57), o responsável não apresentou defesa nos autos.

O Ministério Público de Contas às fls. 59/63, através de parecer da lavra do Exmo. Procurador Dr. Guilherme da Costa Sperry, opinou pela Irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, com condenação do responsável pela devolução integral do montante repassado devidamente atualizado e acrescido de juros em mora, em razão da omissão de dever de prestar contas, bem como o desvio de dinheiro público, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

É o Relatório.

VOTO

Considerando que o responsável pelas contas em análise não apresentou a documentação comprobatória das despesas, julgo **IRREGULARES** (art. 158, III Regimento Interno TCE/PA) as contas de responsabilidade do Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, com devolução de R\$ R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que deverá ser recolhido devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais à partir de 26/12/2008. Aplico ao responsável as multas de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo débito apontado (art. 242) e R\$ 907,00 (novecentos e sete reais) pela remessa intempestiva das contas (art. 243, III, "b").

Belém, 25 de Janeiro de 2017.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

1696



ACÓRDÃO Nº. 56.595

(Processo nº. 2013/50490-0)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 309/2008, firmado entre o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZÔNIA e a SAGRI.

Responsável: Sr. EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA – Presidente à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO ESTADUAL. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. INSTAURAÇÃO. SUJEIÇÃO ÀS COMINAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

- 1- A omissão no dever de prestar contas importa no julgamento pela irregularidade das contas e devolução do valor repassado;
- 2- A imputação de débito enseja na aplicação de multa ao responsável pelo dano ao erário estadual;
- 3- A não prestação de contas enseja na aplicação de multa ao responsável pela sua tomada.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo: 2013/50490-0.

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SAGRI 309/2008.

Valor: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Contrapartida: R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Objeto: Apoiar a implantação do projeto “Viveiro para produção de mudas de espécies florestais e frutíferas”.

Responsável: Edson Luiz Azevedo Moura.

Procedência: Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos Hídricos da Amazônia.

Tratam os presentes autos de Tomada de Contas, referente ao convênio firmado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura -



- 1697

Tribunal de Contas do Estado do Pará

SAGRI, cujo objeto é o apoio para a implantação do projeto "Viveiro para produção de mudas de espécies florestais e frutíferas", no valor total de R\$-89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), sendo R\$- 65.000,00 (Sessenta mil reais) do Erário Estadual e R\$-24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura.

Considerando a ausência da prestação de contas, a 3ª CCG (fls. 52/54) opinou por considerar em débito para com a Fazenda Estadual o Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, na importância de R\$-65.000,00 (Sessenta mil reais), que deverá ser recolhido devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 26/12/2008. Sugeriu multa ao responsável pelo débito apontado.

Citado (fls. 55/57), o responsável não apresentou defesa nos autos.

O Ministério Público de Contas às fls. 59/63, através de parecer da lavra do Exmo. Procurador Dr. Guilherme da Costa Sperry, opinou pela Irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, com condenação do responsável pela devolução integral do montante repassado devidamente atualizado e acrescido de juros em mora, em razão da omissão de dever de prestar contas, bem como o desvio de dinheiro público, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

É o Relatório.

VOTO:

Considerando que o responsável pelas contas em análise não apresentou a documentação comprobatória das despesas, julgo IRREGULARES (art. 158, III Regimento Interno TCE/PA) as contas de responsabilidade do Sr. Edson Luiz Azevedo Moura, com devolução de R\$ R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que deverá ser recolhido devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 26/12/2008. Aplico ao responsável as multas de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo débito apontado (art. 242) e R\$ 907,00 (novecentos e sete reais) pela remessa intempestiva das contas (art. 243, III, "b").

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, Presidente à época, CPF:338.491.022-20, condenando-o à devolução do valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente a partir de 26/12/2008 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;

2-Aplicar-lhe as multas de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela remessa intempestiva das contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para



Tribunal de Contas do Estado do Pará

1698



pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 30 de março de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.
MS/0100826

1699



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 595, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 30/03/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05/05/2017.

Belém, 05/05/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1700



Ofício nº. 01232/2017/SEGER-TCE

Belém, 16/05/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA
Ex-Presidente do Instituto Manancial para Gestão de Pesquisa e Conservação dos Recursos
Hídricos da Amazônia.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.595, sessão ordinária de 30/03/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2013/50490-0;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSÉ TUFFI SALMI JUNIOR
Secretário-Geral

JTC 019381345 BR
EM, 19/05/17
Gerson Salmi

MS

1701



Não foi atendido o ofício de fls. 84
Em, 06/06/2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 85

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA	
ENDEREÇO / ADRESSE	
ALAMEDA BUENOS AIRES, Nº 49 - SANTARENZINHO	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
68.035-000	SANTARÉM
UF	PAÍS / PAYS
PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
OF. Nº 01232/2017 - SEGER	
SEGER	
NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Maria Eliza P. Costa	24/05/17
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	COO/SANTARÉM 24 MAI 2017 DRIPA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA / MATRÍCULA / SIGNATURE / MAT
	MAT-8453234-3 BDD/STM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0 FCD463 / 16 114 x 186 mm



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.595, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/05/2017, transitou em julgado no dia 23/05/2017.

Em 12/06/2017.

Fernando Costa
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula nº 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 12/06/2017.

Jose Tuffi Salim Junior
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

Arq

1703

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2013/50490-0



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2017

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas, **Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY**, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/06/2017

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 23 de junho de 2017

Guilherme da Costa Sperry
GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador de Contas
Titular da 4ª Procuradoria de Contas



1704

CÓPIA

Ofício nº 206/2017/MPC/PA

Belém, 29 de junho de 2017



A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho à V.Exa. 39 (trinta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

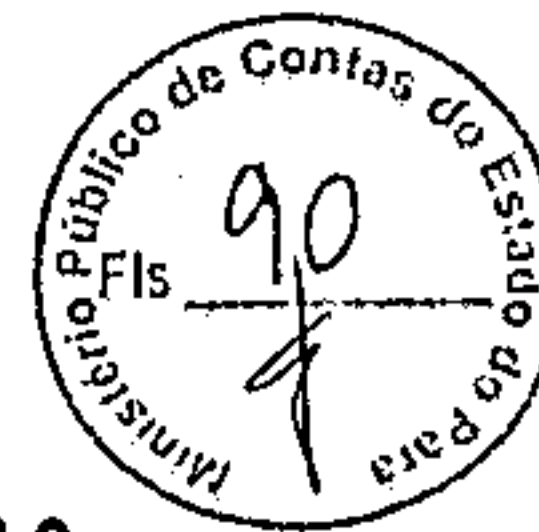
Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	
E. PROTOCOLO	
NR	2017/280614
	29/06/17
	Protocollista

Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Ministerial de Controle Externo
Matrícula 200145
Ministério Público de Contas/PA

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA

1705



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 29/06/2017

Nº Processo	Assunto
· 2013/50441-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50442-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50453-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50458-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50490-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/50853-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2013/52378-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52393-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52413-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52424-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52425-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2013/52613-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
· 2014/50098-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2014/50940-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
· 2016/50672-0	RECURSO
· 2016/50680-0	RECURSO

Total Geral de Processos: 39

30 : 06 : 17

10:32h

Impresso em 29/06/2017

1706

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2013/50490-0



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/07/2017

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

1707

A SALA DE ARQUIVO/CID

Em, 10 / 07 / 17

Jul

CID

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
n.º 2018/03852-7, às fls. 98.
de acordo com o despacho do

Belém, 03/04/2018

Flôrica Sousa
responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1024/2018-PGE-GAB-PCTA

Belém, 26 de março de 2018.

Assunto: Solicita certidão de trânsito em julgado.

Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me à Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 309/2008, celebrado entre a INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA AMAZONIA e a SAGRI, sob a responsabilidade do Sr. EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA, Ex-Presidente, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado referente ao Acórdão nº 56.595 (Processo nº 2013/50490-0), no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Camila Farinha Velasco
CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>33/50490-0</u>
Localizada <u>Arquivo Geral</u>
Em, <u>28/03/18</u>
 C.F.V.

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

Processo PGE nº 201700025143
Procurador (a) responsável: Gisleno Cruz

1709

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

A CID

Belém, 03 de 04 de 2018

[Signature]
Secretário Geral



1710



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
GERÊNCIA DE EXPEDIENTE

Ofício n.º 01033/2018/SEGER-TCE ✓

Belém, 03 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA (Procuradoria-Geral do Estado do Pará).
Rua dos Tamoios, 1671
Bairro: Batista Campos – CEP: 66025-540
Belém-Pará.

Assunto: Resposta aos Ofícios n.ºs 1024 e 1025/2018-PGE-GAB-PCTA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RECEBIDO PROTOCOLO GERAL Em, 04/04/18 Hora: 127 minutos Ass: Camila Velasco

Senhora Procuradora,

1. De ordem da Presidência, em atendimento à solicitação feita por intermédio dos ofícios supracitados (Expedientes 2018/02852-7 e 2018/02853-8), encaminho a Vossa Excelência as Certidões de Trânsito em Julgado, constantes dos autos, relativas às decisões consubstanciadas nos Acórdãos 56.595 e 56.511 (Processos n.ºs 2013/50490-0 e 2015/51042-6);
2. Seguem, em anexo, cópias dos acórdãos supracitados e demonstrativo da situação das eventuais dívidas decorrentes das referidas decisões, para conhecimento e ulteriores de direito.

Atenciosamente,


JOSE TUFFIS SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JASS/

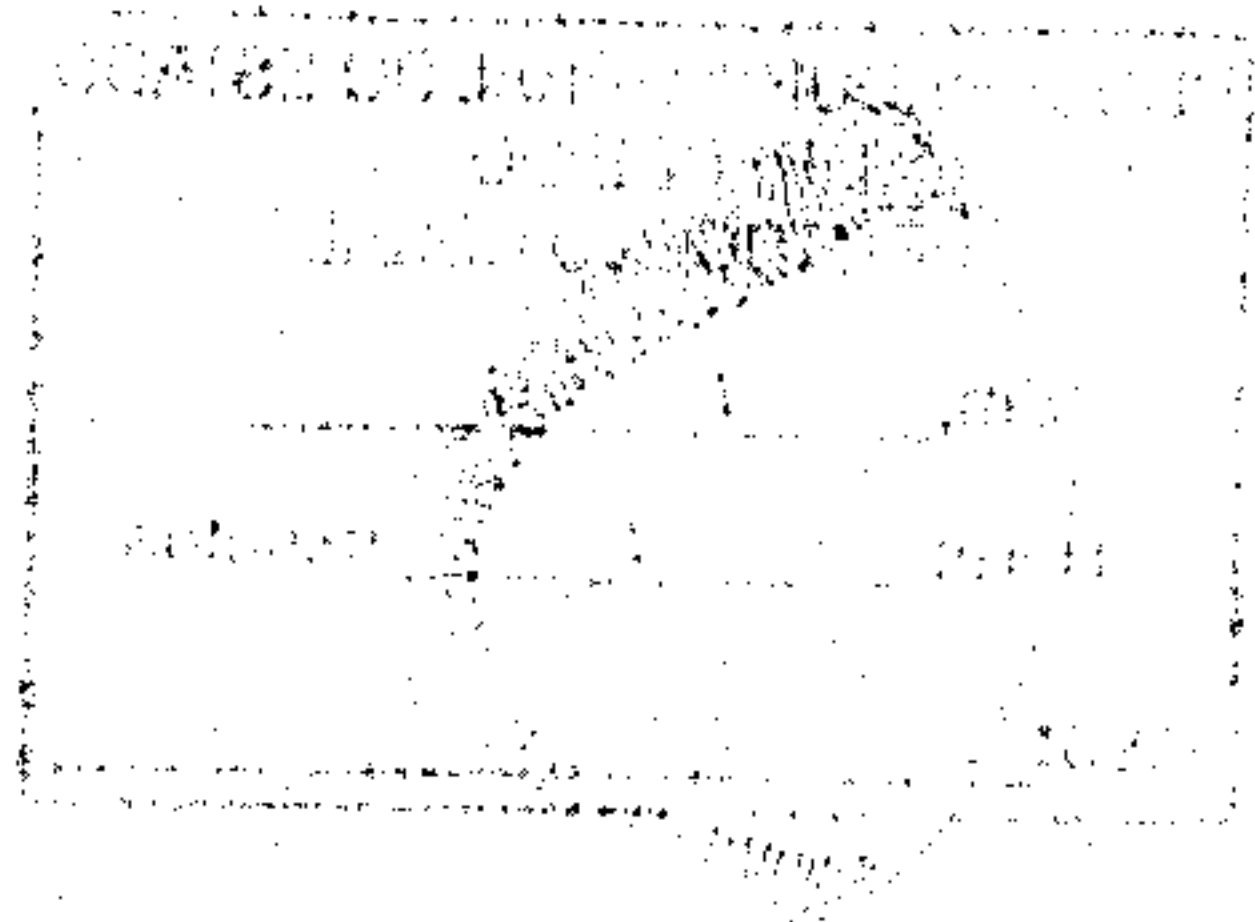
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré, Belém-PA – CEP: 66035-903
Fone: (91) 3210-0555
www.tce.pa.gov.br



0011

1711

A SALA DE ARQUIVO/CID
 Em. 06/04/2018
 CID



D

D